



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 47

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1964

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO
DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no Processo n.º 9.300-63, deste Ministério, e nos termos da alínea h", do art. 9.º da Lei número 4.102, de 20 de julho de 1962, resolve:

N.º 93-DG — Declarar que os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas abaixo relacionados fazem jus, em face do caráter técnico de que os mesmos se reves-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

tem, à gratificação especial a que se refere a Portaria n.º 548-GB, de 23 de dezembro de 1963, na base de 100%, a partir de 1 de março de 1964.

- 1 — Chefe do Serviço de Divulgação.
- 2 — Chefe da Seção de Orçamento
- 3 — Chefe do Setor de Receita.
- 4 — Chefe do Setor de Despesa.
- 5 — Chefe da Seção de Contabilidade.
- 6 — Chefe do Setor de Contabilidade Financeira.
- 7 — Chefe do Setor de Contabilidade Patrimonial.

8 — Chefe do Setor de Prestação e Verificação de Contas.

9 — Assistente da Divisão Financeira.

10 — Tesouraria Geral.

11 — Assistente da D. Divisão de Administração.

12 — Chefe da Seção de Comunicações.

13 — Chefe da Seção do Pessoal.

14 — Chefe do Setor Administrativo da S.P.

15 — Chefe do Setor de Cadastro da S. P.

16 — Chefe da Seção Financeira do Pessoal.

17 — Chefe da Seção do Material.

18 — Chefe do Almoxarado.

19 — Chefe da Garagem.

20 — Chefe da Seção Gráfica.

21 — Administrador do Prédio.

22 — Chefe do Serviço Médico Dentário.

23 — Chefes das Seções de Administração dos Distritos Ferroviários.

24 — Chefes dos Setores de Pessoal dos Distritos.

25 — Chefes dos Setores de Material dos Distritos Ferroviários.

26 — Chefes dos Setores Financeiros dos Distritos Ferroviários. — *Inaldo de Lima Neres, Diretor-Geral.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

N.º 2.628 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Reitoria da Universidade do Paraná:

Leonilda Domingues Gago, a partir de 18.7.63	Escriturário, 10 B
Djalma Telles de Menezes, a partir de 4.7.63	Inspetor de Alunos, 10.B
Odim Diltert, a partir de 7.7.63	Correntista, 7
Jose Reitmeyer Neto, a partir de 4 de julho de 1963	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Francisco da Silva Furtado, a partir de 24.7.63	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Maria Miriam Faques Martins, a partir de 6.7.63	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Márcio Neiva de Macedo, a partir de 10.7.63	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Carolina Mika, a partir de 3.7.63	Servente, 5
Newton Carlos Cirilo, a partir de 31 de julho de 1963	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Enne Fritze, a partir de 22.7.63	Telefonista, 6 A
Divonir Antonio Moura dos Santos, a partir de 5.7.63	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Lidia Barwinski, a partir de 4.7.63	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Lubomir Stefan piasecki a partir de 19.7.63	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Maria Márcia de Barros Lima, a partir de 13.7.63	Oficial de Administração, 12 A
Carlos Agostinho Salata, a partir de 3.7.63	Escrevente-Dactilógrafo, 7
Maria Augusta de Castro Correia, a partir de 29.7.63	Auxiliar de Bibliotecário, 7
Francisco Cesar Soares, a partir de 27.7.63	Escrevente-Dactilógrafo, 7

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960,

N.º 2.629 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná:

Romilda Bittencourt, a partir de 16 de julho de 1963	Dactilógrafo, 9.B
João Carneiro Franco, a partir de 4 de julho de 1963	Feitor, 5
Antonio Vundervarde, a partir de 4 de julho de 1963	Trabalhador, 1
Jose Repnoski, a partir de 31 de julho de 1963	Artífice de Manutenção, 6
Cecílio Ferreira Guadita, a partir de 31 de julho de 1963	Assistente de Ens. Superior, 17
Maria Tereza Proença a partir de 1.º de agosto de 1963	Servente, 5
Julia Kienski dos Santos, a partir de 2 de julho de 1963	Servente, 5
Lindolfo Ribeiro dos Santos, a partir de 22 de julho de 1963	Servente, 5
Antonio Lealdino, a partir de 31 de julho de 1963	Guarda, 8.A
Izidoro Gonçalves de Oliveira, a partir de 16 de julho de 1963	Servente, 5

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

N.º 2.630 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná:

Diva Silva, a partir de 21 de julho de 1963	Escrevente Dactilógrafo, 7
Herculano de Lara, a partir de 3 de julho de 1963	Servente, 5
Chon Doria a partir de 31 de julho de 1963	Instrutor de Ens. Superior, 16
Idílio Della Giacoma, a partir de 2 de julho de 1963	Laboratorista, 8.A
Aurino Jorge dos Santos, a partir de 19 de julho de 1963	Servente, 5

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, resubstancados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Stal Hey, a partir de 31.7.63 Instrutor de Ens. Superior, 16
Osvaldo Tomio, a partir de 1.8.63 . . . Instrutor de Ens. Superior, 16

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.631 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Escola de Química da Universidade do Paraná:

Manoel Mocho, a partir de 31 de julho de 1963	Instrutor de Ens. Superior, 16
Alcides Bink, a partir de 4.7.63	Auxiliar de Bibliotecário, 7
Armando Lourenço, a partir de 4 de julho de 1963	Inspetor de Alunos, 9.A
Alfredo Rangel de Almeida Cyrano, a partir de 2 de julho de 1963	Assistente de Ens. Superior, 17
Alfredo Navaglio Cunha, a partir de 27 de julho de 1963	Assistente de Ens. Superior, 17
Christovau Holmann, a partir de 2 de julho de 1963	Assistente de Ens. Superior, 17
Maria Dolchne, a partir de 4 de julho de 1963	Dactilógrafo, 7.A

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.632 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Paraná:

Francisco Zardo Branco, a partir de 11 de julho de 1963	Instrutor de Ens. Superior, 16
Guilhermina Kauer Oraskowski, a partir de 21 de julho de 1963	Servente, 5
Domicio Trochimeczuk, a partir de 4 de julho de 1963	Inspetor de Alunos, 9.A
Olinda Pereira Czaikowski, a partir de 11 de julho de 1963	Servente, 5
Ney Marques Moreira, a partir de 2 de julho de 1963	Instrutor de Ens. Superior, 10
Alfredo Pereira, a partir de 2 de julho de 1963	Servente, 5
Tecamar Cordeiro, a partir de 31 de julho de 1963	Servente, 5

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.633 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná:

Emira Pereira da Silva, a partir de 28 de julho de 1963	Auxiliar de Bibliotecário, 7
Ana Bogdan, a partir de 31.7.63	Servente, 5

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.634 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal II, os seguintes funcionários da Faculdade de Farmácia da Universidade do Paraná:
Vera Gross, a partir de 9 de julho de 1963 Escrevente-Dactilógrafo, 7

Maria Eugenia Vieira Sacchi, a partir de 15 de julho de 1963 Servente, 5
Eunice de Carvalho Loureiro Fernandes, a partir de 31 de julho de 1963 . . . Instrutor de Ens. Superior, 16

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.635 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná:

Verner Arthur Conrado Barthelmess, a partir de 16.7.63	Professor de Ens. Superior, 18
Salustiana da Silva, a partir de 16 de julho de 1963	Servente, 5
Luís Felipe Miranda de Souza Ribeiro, a partir de 12.7.63	Escrevente Dactilógrafo, 7
Jandira Rosa Martins, a partir de 16 de julho de 1963	Servente, 5
Heloisa Barthelmess, a partir de 16 de julho de 1963	Assistente de Ens. Superior, 17
Tereza de Oliveira Moro, a partir de 11 de julho de 1963	Servente, 5

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.636 — Declarar ocupantes da Referência I, os seguintes funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná:

Juvenal Alves da Silva, a partir de 2 de julho de 1963	Laboratorista, 9.B
Valdemiro Lemberg, a partir de 9 de julho de 1963	Oficial de Administração, 14.B
Jão Henrique Labhardt Junior, a partir de 2 de julho de 1963	Inspetor de Alunos, 10.B
Manoel Alves da Silva, a partir de 3 de julho de 1963	Servente, 5
Eunice dos Santos Toniolo, a partir de 2 de julho de 1963	Servente, 5
Eduardo Correa Lima, a partir de 1º de julho de 1963	Professor de Ens. Superior, 18
Arnaldo Flores Costa, a partir de 31 de julho de 1963	Inspetor de Alunos, 10.E
Edison Genaro Costa Borelli, a partir de 2 de julho de 1963	Servente, 5
Leônidas do Amaral Ferreira Filho, a partir de 31.7.63	Professor de Ens. Superior, 18
Paulina de Jesus Mesquita, a partir de 26 de julho de 1963	Inspetor de Alunos, 10.B
Jair Ferreira, a partir de 7.7.63	Servente, 5
João Matheus Kowalski, a partir de 4 de julho de 1963	Servente, 5
João Rubens de Araujo, a partir de 3 de julho de 1963	Laboratorista, 8.A
Walfrido Meirelles Leal, a partir de 31 de julho de 1963	Instrutor de Ens. Superior, 16

Josi Yoneoka, a partir de 18 de julho de 1963 Técnico de Laboratório, 14. B
 Gastão Silva, a partir de 3.7.63 Instrutor de Ens. Superior, 18
 Sakiko Tiwaia Krygierowicz, a partir de 31 de julho de 1963 Técnico de Laboratório, 14. B
 Waldery Vani Hambruch, a partir de 3 de julho de 1963 Auxiliar de Laboratório, 4
 Carlos Luiz Guimarães Saboia, a partir de 10 de julho de 1963 Escrevente-Dactilógrafo, 7
 Pedro Cavaino Ramos, a partir de 2 de julho de 1963 Escrevente-Dactilógrafo, 7
 Adao Vaz da Silva, a partir de 13 de julho de 1963 Auxiliar de Laboratório, 4

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.637 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Faculdade de Odontologia da Universidade do Paraná:

João Alves da Silva, a partir de 16 de julho de 1963 Servente, 5
 Elieta Gonçalves de Assis, a partir de 25 de julho de 1963 Servente, 5
 Mario Gomes de Mello Leitão, a partir de 2 de julho de 1963 Professor de Ens. Superior, 18
 Alzira Kintopp, a partir de 12 de julho de 1963 Servente, 5
 Affonso Paulo Oswaldo Etzel, a partir de 2 de julho de 1963 Professor de Ens. Superior, 18
 Oscar Zardo Britz, a partir de 6 de julho de 1963 Assistente de Ens. Superior, 17
 José de Jesus Carneiro, a partir de 1 de julho de 1963 Instrutor de Ens. Superior, 16
 Leonase Ribeiro dos Reis, a partir de 2 de julho de 1963 Instrutor de Ens. Superior, 16
 Pedro Huk, a partir de 11.7.63 Instrutor de Ens. Superior, 16
 Roberto Ortolani Junior, a partir de 2 de julho de 1963 Instrutor de Ens. Superior, 16

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.638 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários do Hospital de Clínicas da Universidade do Paraná:

Paulina Balthazar de Jesus, a partir de 5 de julho de 1963 Servente, 5
 Tiburcio Ferreira, a partir de 2 de julho de 1963 Servente, 5
 João Ribeiro Furtado Junior, a partir de 18 de julho de 1963 Almoxarife, 14. A
 Jenes Brisola Vieira, a partir de 4 de julho de 1963 Atendente, 7
 Rachel Bley de Miranda, a partir de 12 de julho de 1963 Escrevente Dactilógrafo, 7
 Wilson Imberg, a partir de 5 de julho de 1963 Escrevente Dactilógrafo, 7
 Maria Cardoso Rulka, a partir de 3 de julho de 1963 Servente, 5

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.639 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários do Hospital Victor do Amaral da Universidade do Paraná:

João Fara, a partir de 3.2.7.63 Cirurgião-Dentista, 17. A
 Irma Tereza Annies, a partir de 6 de julho de 1963 Atendente, 7

Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.640 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, os seguintes funcionários da Imprensa da Universidade do Paraná:

Tsac Sender, a partir de 31 de julho de 1963 Auxiliar de Engenheiro, 1
 Ubirajara Guimarães Branco, a partir de 19 de julho de 1963 Impressor, 9. B
 Cesar Alves Coutinho, a partir de 3 de julho de 1963 Servente, 5
 Affonso Smak, a partir de 2.7.63 Tipógrafo, 10. B
 Alberto Jacques da Silva, a partir de 2 de julho de 1963 Auxiliar de Arte Gráfica, 5
 Raul Alves de Andrade, a partir de 3 de julho de 1963 Encadernador, 8. A
 Ronald Figueiredo Lima, a partir de 3 de julho de 1963 Compositor Mecânico, 8. A
 Leonidas Loyola, a partir de 31 de julho de 1963 Encadernador, 8. A
 Dney Miranda, a partir de 12 de julho de 1963 Tipógrafo, 8. A

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 2.642 — Resolve expedir a presente Portaria a Armando Martins Pereira, matrícula nº 2.075.776, que, nos termos do Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961, passou a ocupar, em caráter efetivo e a partir de 1º de julho de 1960, cumulativamente com o cargo de Engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, em Curitiba, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504.16, da cadeira de "Estradas de Ferro e de Rodagem", da Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná,

de acordo com a relação nominal a que se refere o art. 4º do mesmo Decreto e publicada no Diário Oficial de 5 de dezembro de 1961 — Suplemento ao nº 264.

Nº 2.643 — Resolve expedir a presente Portaria a Adyr Soares Mullari, matrícula nº 2.075.794, que, nos termos do Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961, passou a ocupar, em caráter efetivo e a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504.16, da Cadeira de "Clínica Urológica", da Faculdade de Medicina e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, de acordo com a relação nominal a que se refere o art. 4º do mesmo Decreto e publicada no Diário Oficial de 5 de dezembro de 1961 — Suplemento ao nº 264. Curitiba, em 14 de agosto de 1963. — Flavio Suplecy Lucinda, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1963

Nº 56.965 — De acordo com a Deliberação Nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Ofício nº DNOP-CD-484 do Departamento Nacional da Previdência Social, coloca à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, o Procurador da 3ª Categoria, Nécio de Oliveira nº 624 Determinação de Serviço de 10-7-63 Nº 152 — Determina que o servidor Herbert Figueiredo Façanha viaje a Brasília, em objeto de serviço pelo prazo de 10 (dez) dias, fixado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o valor do adiantamento regulamentar.

Despachos

NM. 507 P. 28.955-62. Assunto: Aprova prestação de contas de servidor e concede ajuda de custo de acordo com o art. 127 da Lei nº 1.711, de 28-0-52. Interessado: Ary Gauno Carstens. De acordo com a Deliberação nº 2 de 1961, do Conselho Administrativo face o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, e tendo em vista o respectivo empenho de verba, relativo à PC, considerando que o interessado, lotado na Delegacia Estadual de Goiás, foi pela Portaria nº 52.823, de 13-3-62, removido ex-officio, para a Delegacia Estadual, em São Paulo, concede ao servidor interessado a ajuda de custo a que se refere o artigo 127 da Lei nº 1.711-52, arbitrando-a em dois meses de vencimento no valor total de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), condicionando à existência de verba, observadas as formalidades legais. Outrossim, fica aprovada a despesa de Cr\$ 5.307,00 (cinco mil trezentos e sete cruzeiros), correspondente ao seu transporte, na forma do art. 134 da referida lei, importância já empenhada, determinando o recolhimento à Tesouraria do Instituto, do saldo devedor de Cr\$ 21.218,00 (vinte e um mil duzentos e dezoito cruzeiros), observadas as formalidades legais — Data: 8 de julho de 1963. Interessado: Almoxarifado Geral. Valor: Cr\$ 111.980,00 (cento e onze mil novecentos e oitenta cruzeiros). Despacho: Aprova — Data: 26-6-63 — Sessão 278, de 26.6.63. Exp. s/número. Interessado: Antenor Batista — Tesoureiro-Auxiliar 4-C. Assunto: Pagamento de ajuda de custo, na forma do art. 127 da Lei nº 1.711-52 em face de sua remoção para a Delegacia Estadual no Rio de Janeiro. Despacho: De acordo. Ao Departamento de Administração Geral, para

preparar o expediente, concedendo 2 (dois) meses de ajuda de custo. — Data: 9 de julho de 1963. ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Despachos

NM. 175 P. 9.429-61. Assunto: Pagamento de diferença de serviço extraordinário tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.371 de 13-12-61. Interessado: Agência em Nova Lima — Minas Gerais. Valor: Cr\$ 21.868,50 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos). Despacho: Autoriza — Data: 9 de julho de 1963. NM. 257 P. 14.460-61. Assunto: Pagamento de diferença de FG de Seção extinta pela RS 294-62 e transformada em cargo em Comissão. Interessado: João Mafiel da Silva, Oficial de Administração, código AF-201, nível 16 lotado na Agência em Juiz de Fora — Minas Gerais. Valor: Cr\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta cruzeiros). Despacho: Autoriza — Data: 9 de julho de 1963. NM. 382 P. 22.624-61. Assunto: Pagamento da diferença de diárias tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.812-63. Interessado: José Nogueira de Barros Inspetor de Riscos, código P. 2110, nível 18 B lotado na Administração Central. NM. 388 P. 25.576-61. Assunto: Pagamento de diferença de Gratificação por serviços extraordinários. Interessado: Agência Especial em Nova Lima, Minas Gerais. Valor: Cr\$ 43.239,24 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos). Despacho: Autoriza — Data: 10 de julho de 1963. NM. 592 P. 36.115-61. Assunto: Pagamento da diferença de ajuda de custo, tendo em vista o disposto no Decreto 51.812-63. Interessado: Ewerton da Silva Correia, Inspetor de Riscos, código P. 2110, nível 17. Valor: Cr\$ 5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros). Despacho: Autoriza — Data: 9 de julho de 1963. NM. 148 P. 8.796-62. Assunto: Pagamento da diferença de ajuda de custo. Interessado: José Luiz Carvalho de Freitas, Inspetor de Previdência. Valor: Cr\$ 16.000,00 (dezois mil cruzeiros). Despacho: Autoriza — Data: 9 de julho de 1963. NM. 42 P. 2.684-63. Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função. Interessado: Maria do Socorro Gomes de Carvalho, Oficiala de Administração, código AF-201, nível 14-B lotada na Administração Central.

Valor: Cr\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos cruzeiros).
Despacho: Autoriza — Data: 8 de julho de 1963.

NM. 148 P. 8.927-63
Assunto: Pagamento de ajuda de custo, em face de permanecer fora de sua sede por prazo superior a 30 dias, por força do DTS nº 1-63, no período de 14-1 a 28-2-63.

Interessada: Clotilde Dantas da Silva Couto, Escrivã, código AF-202, nível 10-B, lotada na DE na Bahia.

Valor: Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 8 de julho de 1963.

NM. 235 P. 13.783-63
Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 28 de janeiro a 28 de março de 1963, em que substituiu o titular da Seção do Material Técnico e Científico, da DE no Rio Grande do Sul.

Interessada: Lory Cardoso, Oficiala de Administração, código AF-201, nível 12-A.

Valor: Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 8 de julho de 1963.

NM. 276 P. 16.308-63
Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 1-1 a 3-5-63, em que substituiu o Chefe da Seção de Assistência Médica da Agência Especial em Nova Lima — Minas Gerais.

Interessado: Ciro Marinho de Paula Mota, Médico, código TC-801, nível 17-A.

Valor: Cr\$ 28.700,00 (vinte e oito mil setecentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 8 de julho de 1963.

NM. 297 P. 17.581-63
Assunto: Pagamento de Ajuda de Custo, em face de permanecer fora de sua Sede por prazo superior a 30 dias por força da Ordem de Inspeção nº 11-63, no período de 18 de fevereiro a 3 de julho de 1963.

Interessado: Orlando França Sobrinho de Sampaio, Oficial de Administração, código AF-201, nível 14-B, lotado na Administração Central.

Valor: Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 9 de julho de 1963.

NM. 298 P. 17.733-63
Assunto: Diferença de Ajuda de Custo, em face do enquadramento no nível 17.

Interessado: Moacyr de Alencar Araújo, Fiscal de Previdência, nível 17, lotado na DE no Ceará.

Valor: Cr\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 4 de julho de 1963.

Dia 8 de julho de 1963

Adicionais concedidos:

NM. 193 P. 10.851-60 — Elpenor de Souza, Contador, código TC-302, nível 18-B, lotado na Administração Central, 25% dos vencimentos, a contar de 29-5-63 — Valor: Cr\$ 12.600,00.

NM. 322 P. 19.279-63 — Walter Amarante, Técnico de Mecanização, nível 13-B, 15% dos vencimentos, a contar de 15-4-62 — Valor:.....

Alterações de nomes:

NM. 331 P. 19.925-63 — Yvete Silveira de Albuquerque, Escrivã-dactilógrafa, nível 7, nº 14.123, lotada na DE no Piauí, passa a assinar-se Yvete Albuquerque Damiano.

NM. 33 P. 19.990-63 — Aldalea Vieira de Freitas, Atendente, nível 7, nº 13.531, lotada no Educandário Helvécio Xavier Lopes, passa a assinar-se Aldalea Freitas de Carvalho.

NM. 333 P. 20.655-63 — Léa Vianna Ribeiro, Escrivã, código AF-202, nível 8, nº 3.843, lotada na Administração Central, passa a assinar-se Léa Ribeiro de Sá Oliveira.

Homologação de aposentadoria por invalidez:

NM. 136.864 — Aristides Augusto, Motorista, código CT-401, nível 12, nº 1.216, lotado na Agência Especial em Santos, aposentado por invalidez, na forma do art. 176, item III, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 178, item III, da mesma lei, com os proventos mensais de Cr\$ 29.500,00, a partir de 12-2-63.

Licenças concedidas:

Especial:

NM. 643 P. 24.933-57 — Leonor de Cunto Amado, Oficiala de Administração, nível 14, nº 1.598, lotada na DE em São Paulo, decênio de 6 de setembro de 1952 a 14 de outubro de 1962.

NM. 215 P. 12.732-63 — Alvany Pinho da Silva, Escrevente-dactilógrafa, nível 7, lotada no Hospital Getúlio Vargas (Pernambuco), decênio de 13 de março de 1953 a 12 de março de 1963.

NM. 268 P. 15.848-63 — Ercília Alves Lambert, Enfermeira Auxiliar, nível 4, nº 6.222, lotada na DE no Rio Grande do Sul, decênio de 13 de janeiro de 1953 a 28 de janeiro de 1953.

NM. 269 P. 15.890-63 — Ubaldino da Rocha Figueiredo, Escrevente-dactilógrafa, nível 7, lotado na DE na Bahia, decênio de 16 de dezembro de 1952 a 30 de dezembro de 1962.

NM. 273 P. 16.117-63 — David Gerchmann, Médico, código TC-801, nível 17-A, lotado no Hospital Presidente Vargas (Rio Grande do Sul), decênio de 25 de agosto de 1952 a 4 de novembro de 1962.

NM. 326 P. 19.461-63 — Elizabeth Rodrigues da Costa, Médica, código TC-801, nível 17-A, lotada na DE na Guanabara, decênio de 20 de maio de 1953 a 19 de maio de 1953.

Para tratamento de saúde:

NM. 69 P. 4.539-63 — Maria da Glória Matos, Escrivã, nível 8, lotada na Administração Central, 75 dias, a contar de 1-2-63.

NM. 83 P. 5.247-63 — Myrtes Wanderley Rodrigues, Contadora, nível 17, lotada na Administração Central, 103 dias a contar de 5-2-63.

NM. 96 P. 5.955-63 — Alberto Cruz de Mesquita, Oficial de Administração, nível 14, lotado na Administração Central, 73 dias a contar de 18 de fevereiro de 1963.

NM. 281 P. 16.887-63 — Maria Auxiliadora Pessoa Nobre de Lacerda, Escrevente-dactilógrafa, nível 7, lotada na Administração Central, três dias referentes a 7-9 e 10-5-63.

NM. 392 P. 23.882-63 — Nilza Margarida Faria, Escrivã, nível 10-B, lotada na DE na Bahia, 30 dias a contar de 16-7-63.

Para tratar de interesse particular, em prorrogação:

NM. 572 P. 33.019-62 — Luiz Tenculer, Atendente, nível 7, lotado na DE na Guanabara, 12 meses, a contar do término da licença anterior.

Salários-família concedidos:

NM. 334 P. 19.986-63 — André Salvalor, Escrivã, nível 8, lotado na Administração Central, referente a sua filha Katia, (nascida em 12-10-63) a contar de abril de 1963.

NM. 241 P. 20.537-63 — Sebastião Nascimento dos Santos, Motorista, código CT-401, nível 8-A, lotado na Administração Central, referente ao filho Paulo Cesar — (nascido em 25 de dezembro de 1962), a contar de dezembro de 1963.

NM. 352 P. 21.106-63 — Manoel Walter da Silva Laranja, Engenheiro, nível 18-B, lotado na Administração Central, referente ao filho Manoel Walter, (nascido em 5-6-63), a contar de julho de 1963.

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostila de 3-7-63:

Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962, considere-se a servente, interina, código GL-104, nível 5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Emil Scozziero George, nº 13.196, efetivada, a contar de 23 de abril de 1963 — NM. 294 P. 17.633, de 1963.

Apostila em 8-7-63:

Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962, considere-se o Engenheiro, código TC-602, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Paulo de Abreu Mader, nº 13.012, interino, efetivado, a contar de 29 de dezembro de 1962 — NM. 5 P. 262, de 1963.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1963

Nº 56.966 — De acordo com a Deliberação nº 002-61, do Conselho Administrativo, remove o Fiscal de Previdência, código P. 2.104, nível 18-B, Antônio Elias de Santa Cruz número 427, da Administração Central para a Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 56.967 — De acordo com a Deliberação nº 002-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o expediente do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, designa o Escrivão, código AF-202, nível 8-A, Armando Ochizzi, nº 3.986, para Substituto Automático do Chefe da Seção de Controle de Órgãos Arrecadores do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, a contar de 14 de maio de 1963.

Nº 56.968 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 382ª sessão, realizada em 5 de julho de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 291 P. 17.455-63, dispensa o Médico, código TC-801, nível 17-A, Norman Alexandere Browning Paterson, nº 4.084, da função gratificada do Chefe do Serviço de Anestesia e Gasoterapia dos Serviços Médicos do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Nº 56.969 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 382ª sessão, realizada em 5 de julho de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 291 P. 17.455-63, designa o Médico, código TC-801, nível 17-A, Arlindo Virgínio de Farias, nº 3.962, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Anestesia e Gasoterapia, 4-F, dos Serviços Médicos do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco, dispensando-o, concomitantemente, de substituto automático do titular do mencionado serviço.

Nº 56.970 — De acordo com a Deliberação nº 002-61 do Conselho Administrativo, retifica a Portaria número 56.800, de 11 de agosto de 1963, a fim de corrigir: Auxiliar de Farmácia, código P. 1.702, nível 8-A, Inalda Theodoro Beltrão, lotada na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 56.971 — De acordo com a Deliberação nº 002-61, do Conselho Administrativo, retifica a Portaria número 56.800, de 11 de agosto de 1963, a fim de considerar a Auxiliar de Enfermagem, código P. 1.702, nível 8-A, Maria da Graça Medeiros, lotada na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 56.972 — De acordo com a Deliberação nº 002-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 332 P. 19.848

-63, dispensa, a pedido, o Médico, código TC-801, nível 17-A, Jarbas Silveira, nº 7.252, da função gratificada de Assistente da Clínica Obstétrica do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco, a contar de 28 de maio de 1963.

Nº 56.973 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 382ª sessão, realizada em 5 de julho de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM 332, P. 19.848-63, designa o Médico, código TC-801, nível 17-A, Luiz Luterman, número 8.428, para exercer a função gratificada de Assistente da Clínica Obstétrica, 4-F do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Nº 56.974 — De acordo com a Deliberação nº 002-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o expediente do Delegado em Brasília, mandado servir em Brasília, a Enfermeira, código TC-1.201, nível 17-A, Maria Luza Cavalcante Lima, número ... 15.166.

Determinação de Serviço de 11 de julho de 1963

Nº 153-63 — Susta, a partir de 8 de julho de 1963 o pagamento da gratificação de Gabinete (RS 352-62), da servidora Léa de Araújo Góes, matrícula nº 1.581.

Nº 154 — Concede à servidora Airleide Martins Nogueira, matrícula número 2.358, as vantagens da RS ... 352-62, a partir de 8 de julho de 1963.

Nº 155 — Prorroga a permanência nesta Administração Central do servidor Antônio José da Silva Barbosa, Delegado Estadual no Espírito Santo, pelo prazo de 1 (um) dia.

Nº 156 — Determina que o Escrivão, código AF-202, nível 10-B, Alencar Lemes Nogueira, nº 4.403, viaje em objeto de serviço, no período de 17 de junho de 1963 a 22 de junho de 1963, a esta Administração Central, a fim de ser empossado no cargo de Delegado Estadual em Minas Gerais.

Nº 157 — Determina que o servidor Adriano Moraes Filho, Diretor do Departamento de Benefícios, viaje aos Estados de Minas Gerais, Santa Catarina e Rio Grande do Sul para implantação do novo sistema de pagamento de benefícios.

Nº 158 — Determina que o Promotor Tício Cavalcanti de Medeiros viaje a Brasília, em objeto de serviço, pelo prazo de 3 dias.

Despachos

NM 198 P. 11.551-62 — Assunto: autoriza pagar auto de diferença de vencimentos como ajuda de custo do art. 127 da Lei nº 1.711-52. — Interessado: Antônio Ribeiro da Silva.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1963, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento favorável do D.L.G., tendo em vista o respectivo empenho de verba, autoriza o pagamento ao servidor interessado, da importância de Cr\$ 23.556,80 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) referente à diferença de vencimentos como ajuda de custo, já deferido conforme despacho de 12 de abril de 1962, por ter sido o mesmo removido "ex-officio" para a Delegacia em Brasília, conforme Portaria nº 52.908, de 2 de abril de 1962, e considerando a Exposição de fôlhas 21, da Divisão do Pessoal, observadas as formalidades legais. A Contadoria Geral, para os devidos fins. Data: 11 de julho de 1963.

NM 570 P. 32.984-62 — Assunto: aprova prestação de contas de servidor — Interessado: Sebastião Narcizo

dos Santos. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, face o pronunciamento favorável do DAG, tendo em vista os respectivos empenhos de verba, aprova a prestação de contas, fls. 4 a 8, do servidor interessado, no valor de Cr\$ 3.497,10 (três mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e dez centavos) referente a sua viagem à Delegacia Estadual em Santa Catarina, interrompida no Município de Cachoeira Paulista, São Paulo, por desarranjo do respectivo veículo, conforme DT'S nº 223-62, aprovando assim, o recolhimento à Tesouraria Geral, do saldo devedor de Cr\$ 16.502,90 (dezesesseis mil, quinhentos e doze cruzeiros e noventa centavos), outrossim, submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 25 de junho de 1963

NM 593 P. 35.942-61 — Assunto: desavervação de consignação em folha de pagamento — Interessados: Leão Bernstein e Antônio Pereira dos Santos. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento favorável do DAG, tendo em vista os requerimentos de fls. 13 e 14, em que os interessados estão acordos, autoriza a desavervação da consignação em folha de pagamento dos vencimentos do servidor Leão Bernstein, em favor do Sr. Antônio Pereira dos Santos, da importância de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) correspondente ao aluguel do imóvel situado na Estrada de Botafogo número 1.223, apartamento 203 de propriedade deste, observadas as formalidades legais. Data: 8 de julho de 1963

NM 627 P. 36.009-62 — Assunto: aprova prestação de contas de servidor — Interessado: Arthur da Silva Jordão. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento favorável do DAG, tendo em vista os respectivos empenhos de verba, aprova a prestação de contas do servidor interessado no valor de Cr\$ 70.886,60 (setenta mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), referente a sua viagem à Delegacia Estadual no Ceará, em objeto de serviço, conforme DT'S 258-62, aprovando assim o recolhimento à Tesouraria Geral, do saldo devedor de Cr\$ 9.113,40 (nove mil cento e treze cruzeiros e quarenta centavos), observadas as formalidades legais. Outrossim, submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 20 de junho de 1963.

NM 800 P. 46.595-62 — Assunto: pagamento de funções gratificadas ocupadas por fiscais — Interessado: Departamento de Administração Geral. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta da Resolução número 1.441 de 30 de janeiro de 1963, proferida no processo NM 029 P. 1.997-62, quanto à dispensa dos Fiscais, enquadrado na série de classes de Fiscal de Previdência, da função gratificada que ocupam e pagamento da respectiva função, de acordo com o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, aprova o parecer da Procuradoria Geral, sob o nº 404 e seu aditamento, Parecer número 771. Em consequência, autoriza a expedição das portarias dispensando todos os Fiscais ora em exercício de função gratificada 4-F ou FG 4. — Data: 8 de julho de 1963.

NM 395 P. 23.805-63 — Assunto: licença sem vencimentos, pelo prazo de dois anos — Interessado: José Berjamin Valença — Escrivente Dactilógrafo nível 7, lotado na DE no Espírito Santo. — Despacho: deferido. — Data: 5 de julho de 1963.

ACTOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

— Despachos

NM. 061 P. 04.074-63. Assunto — Pagamento de Gratificação prevista na Lei nº 1.234-50, na base de 40% a contar de 13-10-61 e cancelamento da de 30% de Risco de Vida, prevista no Decreto nº 43.185 de 1958, a contar da mesma data. Interessada — Carmelita Barba — Atendente, nível 7, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas. Valor — 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Autoriza — Data: 8.7.63. NM. 277 — P. 16.378-63. Assunto — Pagamento de horas extraordinárias, prestadas nos dias 1, 4, 5 de maio de 1963. Interessados — Josué Gomes de Oliveira e Cícero Farias de Freitas, nível 5.

Valor — Cr\$ 1.399,20 (um mil trezentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos). — Despacho — Autoriza — Data — 11.7.63.

NM. 316 — P. 18.948-63. Assunto — Pagamento de Gratificação de função. Interessada — Stela Cabreira — Atendente, nível 7, lotada na DE no Estado do Rio.

— Despacho — Indeferido por falta de amparo legal — Data — 9-7-63.

Licença Especial — Concedidas:

NM. 273 P. 16.214-63 — Floriano Cinelli — Médico, nível 17, nº 14.081, lotado na DE na Guanabara, decênio de 27-8-52 a 26-8-62.

NM. 295 P. 17.557-63 — José Ferreira Quintão — Médico, nível 18, número 4.054, lotado na DE em Minas Gerais, decênio de 1-9-52 a 31-8-62.

NM. 305 P. 18.177-63 — Landelino Teruliano Marinho Falcão — Prático de Farmácia, nível 1, nº 8.140, lotado no Hospital Getúlio Vargas, decênio de 30.3.53 a 29.3.63.

NM. 311 P. 18.572-63 — Wilton Rodrigues — Dentista, nível 18, número 12.844, lotado na DE na Guanabara, decênio de 28.8.52 a 27.8.62.

NM. 316 P. 18.804-63 — Jacob Nouri Tumajan — Médico, nível 17, nº 7.183, lotado no Hospital Getúlio Vargas (Pernambuco), decênio de 21 de março de 1953 a 31-3-63.

NM. 330 P. 19.885-63 — Nelson Hamilton de Carmo — Escrivão, nível 10, nº 2.571, lotado na DE na Guanabara, decênio de 17-8-48 a 18.11.58.

NM. 315 P. 18.934-63 — Manoel Walter da Silva Laranja — Engenheiro, nível 18-B, nº 3.798, lotado na Administração Central, decênio de 30 de maio de 1951 a 29.5.61.

— Licença para tratamento de Saúde NM. 179 P. 10.768-63 — Itáxia Atilva Vaula — Escrivente Dactilógrafa nível 7, nº 7.110, lotada na Administração Central, 90 dias a contar de 7 de janeiro de 1963.

NM. 235 P. 14.000-63 — Noemi Borba Prisco — Escrivã, nível 10-B, nº 2.507, lotada na Administração Central, 40 dias a contar de 29.4.63.

NM. 264 P. 15.456-63 — Ruth de Oliveira Silva Cony — Técnica de Mecanização, nível 16-B, nº 2.649, lotada na Administração Central, 7 dias, referentes a 23, 25 a 30.4.63.

NM. 272 P. 15.986-63 — Anício Moura Auipe — Técnico Auxiliar de Mecanização, nº 4.659, lotado na Administração Central, 11 dias a contar de 22-4-63.

NM. 282 P. 16.752-63 — Paulino Carlos Antão Lorangeira — Técnico

Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, nº 9.933, lotado na Administração Central, 2 dias referentes a 17 e 24 de abril de 1963.

NM. 282 P. 16.827-63 — Armando Gallo — Técnico de Mecanização, nível 16-B, nº 2.667, lotado na Administração Central, 4 dias referentes a 16, 24, 25 e 30.4.63.

NM. 284 P. 17.163-63 — Alzira Lopes Souto — Estatística, nível 17, número 637, lotada na Administração Central, 60 dias a contar de 29.5.63.

NM. 311 P. 18.550-63 — Maria Aparecida de Carvalho — Escrivã, nível 8, nº 4.393, lotada na Administração Central, 41 dias referentes a 18 a 30.4.63 e de 2.5 a 28-5-63.

NM. 335 P. 20.137-63 — Maria Teresa Mello — Atendente, nível 7, nº 14.600, lotada na Administração Central, 1 dia referente a 16.5.63. — Em prorrogação

NM. 444 P. 25.956-61 — Helio Miguel — Atendente, nível 7, lotado na DE na Bahia nº 11.723, 150 dias a contar de 17.6.63.

Para tratamento em pessoa da família

NM. 047 P. 03.200-63 — Maria Emilia Madeira Barros — Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Administração Central, nº 14.501, 90 dias a contar de 22-1-63.

Concessão de licença para tratamento de saúde, tornada sem efeito

NM. 539 P. 30.779-62 — Renato Guedes de Siqueira — Escrivão nível 10-B, nº 2.443, lotado na Agência Especial em Santos, torna sem efeito o despacho publicado no BDS, nº 15-63, fls. 251, de vez de a licença já havia sido concedida pela Agência em Santos.

Concessão de licença sem vencimentos tornada sem efeito

NM. 181 P. 11.944-63 — Eduardo Eugênio Gomensoro — Médico, nível 18, nº 3.230, lotado na Administração Central, torna sem efeito o despacho publicado no BDS, nº 68-63, fls. 1.361, a pedido do interessado.

Salários-Família concedidos

NM. 311 P. 18.548-63 — Osmarina da Silva Machado — Atendente, nível 7, nº 13.167, lotada na Administração Central, a contar de agosto de 1962, referente a sua filha Glória Maria (nascida em 16-8-62).

NM. 330 P. 19.895-63 — Pedro Luiz Mendes — Servente, nível 5, nº 10.032 lotado na Administração Central, a contar de março de 1963, referente a seu filho Pedro Ramos (nascido em 12.3.63).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo nº 65.245-63, resolve:

Nº 10 — Excluir da relação constante da Portaria nº 869, de 27 de março de 1961, publicada no BI-61-61, o nome da servidora Nair Souza Santos, Matrícula 1.079.843.

2. A presente exclusão não importará em direito a ressarcimentos por parte da referida servidora. — Cláudio Freitas — Presidente.

PORTARIA Nº 11 DE 23 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com o processo número 47.782-63, resolve:

Conceder a afastamento temporário de natureza médica, em razão de doença devida e saúde, na forma do artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com o processo número 47.782-63, o Sr. Cláudio Freitas, que consta do processo nº 47.782-63, resolve:

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do artigo 68 e 71, do Decreto-lei número 2.865, de 12-12-40.

Minas Gerais

HBF 21.183 — José Carlos Abrantes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 36 e v. — e conclusão da DPS, homologa as habilitações dos filhos Astor Mar e Vanda João Ivan e Ivanilde ao pecúlio especial deixado pelo ex-segurado José Carlos Abrantes à razão de 1/5 a cada reservando-se a razão igual em favor de Ildeu não habilitação.

2. De acordo com a conclusão da DPS quanto a não reserva de meação da pensão, face a decisão citada.

Goias

HBF 31.623 — Ranolfo dos Santos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 16 v e conclusão da DPS, homologa a decisão local que autorizou o pagamento do pecúlio especial ao Sr. Jevino dos Santos na qualidade de pai do ex-segurado Ranolfo dos Santos.

Guanabara

HBF 32.241 — Oscar Penna Fontenelle — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS homologa a habilitação da filha Maria Isabel Maria à totalidade do pecúlio especial deixado pelo ex-segurado Oscar Penna Fontenelle.

HBF 14.672 — Joaquim Alves de Farias — Em complemento ao despacho de fls. 65v., homologa a habilitação de D. Idalina Anabela de Lima, à pensão vitalícia na qualidade de companheira do ex-segurado Joaquim Alves de Farias devendo, no entanto, prevalecer a data do despacho anterior para fins homologatórios.

Rio Grande do Sul

HBF 32.705 — Jorge Fischer Philomena — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 21 e v. — e conclusão da DPS homologa as habilitações de Eurálio da Frota Philomena e Ida Fischer Philomena (50% a cada) na qualidade de pais do ex-segurado — Jorge Fischer Philomena.

HBF 31.461 — João Candido da Cunha — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 35 v — e conclusão da DPS, homologa as habilitações de Albertina e Aracy (50% a cada) ao pecúlio especial na qualidade de filhos do ex-segurado — João Candido da Cunha.

Indefiro outrossim, o pedido de fls. 4 subscrito por Jovina de Souza Cunha face a conclusão da DPS.

Minas Gerais

HB 33.433 — Jesus Brasileiro — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 19-v — e conclusão da DPS, homologa a habilitação à totalidade do pecúlio especial de Valença Maria na qualidade de filha adotiva do ex-segurado Jesus Brasileiro.

Guanabara

HB 30.839 — Arlindo Jacinto de Almeida — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 42 e v. — e conclusão da DPS, homologa as habilitações ao pecúlio especial de Armando e Alberto (50% a cada) na qualidade de filhos menores do ex-segurado Arlindo Jacinto de Almeida.

HB 32.827 — Iacy Cardoso — Face ao parecer de fls. 33 da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS homologa as habilitações ao pecúlio especial (50% a cada) de Alci e Adalcy, na qualidade de filhos do ex-segurado de Iacy Cardoso.

HB 22.617 — Antonio de Mattos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 187, — e conclusão da DPS, homologa a habilitação à totalidade do pecúlio especial de Mario de Mattos na qualidade de filho do ex-segurado Antonio de Mattos.

HB 31.336 — Palmeirinho Neves de Freitas — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 27 e vv. — e conclusão da DPS homologa as habilitações dos menores Jorge, Janete, Gilberto e Ivante (1/4 a cada) ao pecúlio especial na qualidade de filhos do ex-segurado Palmeirinho Neves de Freitas.

HB 32.101 — José Ribamar Borges Leal — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 22v. — e conclusão da DPS homologa a habilitação de Dona Maria Ferreira de Carvalho a 50% do pecúlio especial, na qualidade de mãe do ex-segurado José Ribamar Borges Leal, reservando-se a outra meação em favor do pai do ex-segurado em vida.

HB 33.570 — Abelardo Medeiros Ferradeira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 14v. e conclusão da DPS homologa as habilitações de Antonio Carlos Ferradeira e Laura Medeiros ao pecúlio especial de 50% a cada) na qualidade de pais do ex-segurado Abelardo Medeiros Ferradeira.

HB 22.509 — Manoel Baptista Júnior — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 85 e v. — e conclusão da DPS, indefiro o R.B.F. assinado por D. Alice Alves de Azevedo, por absoluta falta de amparo legal.

Mato Grosso

HB 5.097 — Antônio Soares da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 79, por Dona Rosilda Vitorino Matheus, por falta de amparo legal.

31-1-1964

Guanabara

HB 17.056 — Agenor Augusto da Silva Moreira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 37 e conclusão da DPS, indefiro o requerido as fls. 30 a 33, suscrito por Dona Deolinda Pires Guillon por falta de amparo legal.

HB 20.045 — José Severiano — Face ao parecer de fls. 69 e v. e conclusão da DPS indefiro o R.B.F. de fls. 31, preenchido por Dona Terezinha de Abreu Carvalho, por falta de amparo legal.

Ceará

Proc. nº 93.686-63 — Péricles Teófilo de Serpa. — De acordo. Indefiro o pedido de Dona Francisca Cavalcante Serpa, por absoluta falta de amparo legal.

30-1-1964

Guanabara

Proc. nº 6.854-63 — Nicomedes da Silva Pinheiro. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido pelo Senhor Nicomedes da Silva Pinheiro, por absoluta falta de amparo legal.

HB 18.051 — João Severiano Carneiro da Cunha. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologa o direito dos filhos do ex-contribuinte João Severiano Carneiro da Cunha a saber: Waldemar, Ilda, Mário e João Severiano (1/4 a cada) do artigo pecúlio obrigatório.

HB 17.732 — Francisco Eiras. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologa as habilitações dos filhos: Luiz, Gi, da Haroldo e Nélza à 1/4 do antigo pecúlio obrigatório deixado pelo ex-contribuinte Francisco Eiras.

31-1-1964

HB 16.819 — Rita Máxima de Aivarenga. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologa o direito dos filhos da ex-contribuinte Rita Máxima de Aivarenga, as cotas partes do pecúlio antigo, respectivamente: Edenia, Esmeralda, Ana Ernacina Etelko, Edalmo, Elma Esmeraldino e Benedito (1/10 a cada).

30-1-1964

Espírito Santo

HB 17.875 — Antenor Furtado — Face a conclusão da DPS indefiro a habilitação de fls. 2 de Dona Sylvia Fabachi Furtado, por absoluta falta de amparo legal.

CAIXA DOS ADVOGADOS

Estado da Guanabara

Jose Gobat do Nascimento — Processo nº 63.527-63.

Newton Alves Borges. — Processo nº 63.988-63.

Recife — Pernambuco

Manoel Martins Alves Bezerra. — Processo nº 66.532-63.

São Paulo

Austregésilo Semente de Moraes. — Processo nº 64.351-63.

Francisco Romano de Oliveira. — Processo nº 64.351-63.

Osca do Amaral Spilborgs. — Processo nº 61.536-63.

Tendo em vista o despacho do Senhor Presidente em processos idênticos, deverá o requerimento aguardar a regulamentação da Lei número 4.103-A 62.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Estado da Guanabara

Zózimo Ferreira Campos. — Processo nº 75.584-63.

Lincoln Monteiro Rodrigues. — Processo nº 80.952-63.

Jayme Severiano Ribeiro. — Processo nº 76.084-63.

Geraldo Menezes Castelo Branco. — Processo nº 75.591-63.

Leônidas Resamini. — Processo número 75.778-63.

Aldir de Castro Dantas. — Processo nº 79.233-63.

São Paulo

Jerônimo Rodrigues Pinto. — Processo nº 78.320-63.

Goiás

Thelio de Amorim. — Processo número 78.462-63.

Leovigildo de Paula e Sousa. — Processo nº 78.464-63.

Paulo de Amorim. — Processo número 78.461-63.

Tendo em vista o despacho do Senhor Presidente em processos idênticos, deverá o requerimento aguardar a regulamentação da Lei número 4106 A-62.

Dia 12 de setembro de 1963

HB nº 27.603 — Waldomiro de Faria. — Aprovo a DBF nº 42.835 de 1963.

HB nº 22.498 — Wilton de Assis. — Aprovo a DBF nº 42.653-63.

HB nº 84.091 — José de Azevedo Leal. — Aprovo a DBF nº 42.620 de 1963.

HB nº 7.667 — Anibal Braga Richard. — Aprovo a DBF nº 42.819 de 1963.

HB nº 1.770 — Durval Silveira Neves. — Aprovo a DBF nº 42.814 de 1963.

HB nº 8.344 — Flínio Willchar. — Aprovo a DBF nº 42.656-63.

HB nº 6.980 — Faustino Moura. — Aprovo a DBF nº 42.659-63.

COLEÇÃO DAS LEIS

1963

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 895

Preço: Cr\$ 350,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

HBF nº 5.578 — Aureliano Isáac dos Reis — Aprovo a DBF nº 42.673 de 1963.

Dia 13 de setembro de 1963

HBF nº 8.597 — Jacintho Collaço — Aprovo as DBFs. ns. 42.891 e 42.892-63.

Dia 16 de setembro de 1963

HBF nº 21.697 — Dimas Camillo da Gula — Aprovo a DBF nº 42.878 de 1963.

HBF nº 10.981 — Carlos Bentes Viana — Aprovo a DBF nº 42.532 de 1963.

HBF nº 6.163 — Benjamim de Araújo Lopes da Costa — Aprovo a DBF nº 42.767-63.

HBF nº 26.525 — Miguel Alves Martins — Homologo a DBF nº 42.134 de 1963 e aprovo as DBFs. ns. 42.135 e 42.873-63.

HBF nº 18.832 — Belarmino de Lima Oliveira — Aprovo a DBF número 42.879-63.

HBF nº 27.185 — Waldemar Lopes — Aprovo as DBFs. ns. 42.880-63 e 42.881-63.

Dia 17 de setembro de 1963

HBF nº 25.971 — Custódio Quaresma — Homologo a DBF nº 42.837-63 e aprovo a DBF nº 42.888-63.

HBF nº 18.961 — Bernardino Rodrigues de Carvalho — Aprovo a DBF nº 42.902-63.

HBF nº 12.822 — Alexandre José dos Santos — Aprovo a DBF número 42.836-63.

HBF nº 22 — Luiz Francisco Martins — Aprovo a DBF nº 42.766 de 1963.

HBF nº 14.688 — Lino Leal de Sá Pereira — Aprovo as DBF nº 42.547 de 1963.

HBF nº 26.804 — Mário de Camargo Pinto — Aprovo a DBF nº 42.960 de 1963.

HBF nº 18.793 — Rafael Gomes — Aprovo a DBF nº 42.528-63.

HBF nº 11.034 — Benedito Onofre da Silva — Aprovo a DBF nº 46.672 de 1963.

HBF nº 23.811 — Elysis de Oliveira — Homologo a DBF nº 42.905-63 e aprovo a DBF nº 42.906-63.

HBF nº 28.349 — João Batista do Amaral — Homologo a DBF número 42.913-63 e aprovo a DBF nº 42.914 de 1963.

Dia 18 de setembro de 1963

HBF nº 9.268 — Devanir de Lima Gil — Aprovo a DBF nº 42.651 de 1963.

HBF nº 4.580 — Sebastião de Oliveira Mattos — Aprovo a DBF número 42.933-63.

HBF nº 22.973 — Luiz Mascarenhas — Autorizo o pagamento das cotas do pecúlio especial cabíveis aos beneficiários Helio, maior em 5-63 e Maria Leticia, emancipada pelo casamento, com cotas de DBF número 42.907-63 e homologo a DBF número 42.907-63 referente às parcelas temporárias.

Aprovo as DBFs. ns. 42.908 e 42.909-63.

HBF nº 2.395 — Marcelino Rodrigues de Almeida — Aprovo a DBF nº 42.837-63.

Dia 19 de setembro de 1963

HBF nº 24 — Antônio Caudilo da Silva — Aprovo a DBF nº 42.965 de 1963.

HBF nº 11.519 — José Galvão — Aprovo as DBFs. ns. 42.961-63 e 42.962-63.

HBF nº 20.800 — Tráucu Ferreira Leitão — Aprovo a DBF nº 43.015 de 1963.

Dia 20 de setembro de 1963

HBF nº 25.109 — José Rodrigues Meira — Homologo a DBF nº 43.011 de 1963 e aprovo a DBF nº 43.012 de 1963.

HBF nº 23.983 — Carlos Ribeiro — Homologo a DBF nº 42.963 e aprovo a DBF nº 42.964-63.

HBF nº 23.033 — Waldemar Garcia — Autorizo o pagamento de 1/6 do pecúlio especial cabível a beneficiária Neyde, filha do ex-segurado em causa, cuja maioridade ocorreu em novembro de 1962, conforme atribuição constante da HBF nº 29.804 de 1961.

Homologo a DBF nº 42.903-63 e aprovo a DBF nº 42.904-63.

Dia 23 de setembro de 1963

HBF nº 25.416 — Fernando Rodrigues Caetano — Homologo as DBFs. ns. 43.005 e 43.006-63, somente quanto à parte referente ao filho Edmundo, e aprovo as DBFs. ns. 43.006 e 43.007-63.

Dia 26 de setembro de 1963

HBF nº 7.665 — Cesário Salustiano Daltró — Aprovo a DBF número 42.652-63.

Dia 27 de setembro de 1963

HBF nº 13.366 — Otto Wergles — Aprovo as DBFs. ns. 43.047 e 43.048 de 1963.

HBF nº 27.325 — Marcílio Duarte Portugal — Homologo a DBF número 43.121-63 e aprovo a DBF nº 43.122 de 1963.

HBF nº 10.873 — José Carneiro Felipe — Aprovo a DBF nº 43.123 de 1963.

Dia 29 de setembro de 1963

HBF nº 444 — Antônio Vaz — Homologo a DBF nº 43.153-63 e aprovo a DBF nº 43.154-63.

HBF nº 24.869 — Joanna Franca Stockmeyer — Homologo as DBFs. ns. 43.161 e 43.162-63, na parte referente aos pecúlios e aprovo as DBFs. ns. 43.163 e 43.164-63, na parte referente à pensão temporária em caráter vitalício conforme decisão do Sr. Diretor, e, 43.163-63.

HBF nº 21.634 — Feliciano dos Santos — Aprovo a DBF número 43.037-63.

HBF nº 19.822 — José Mizael — Aprovo a DBF nº 42.936-63.

HBF nº 24.349 — José Rodrigues Marques — Homologo a DBF número 43.237-63 e aprovo a DBF nº 43.238 de 1963.

HBF nº 5.248 — Cypriano Isabel do Nascimento ou Cypriano do Nascimento — Aprovo as DBFs. números 43.155 e 43.156-63.

HBF nº 14.722 — José Alves de Freitas — Aprovo a DBF nº 42.860 de 1963.

HBF nº 25.819 — Júlio Pacheco de Oliveira (Temp. Est. da Bahia) — Homologo a DBF nº 43.199-63 e aprovo a DBF nº 43.20-63.

HBF nº 27.656 — Gastão Moraes Monteiro — Homologo a DBF número 42.958-63 e aprovo a DBF nº 42.959 de 1963.

Dia 7 de outubro de 1963

HBF nº 25.834 — José Alberto da Silva — Homologo a DBF nº 43.159 de 1963 somente quanto às pensões temporárias e aprovo a DBF número 43.160-63.

HBF nº 14.987 — Pedro Vieira da Cunha — Aprovo a DBF nº 43.289 de 1963.

HBF nº 21.566 — Antônio Leandro Neto — Aprovo a DBF nº 43.290 de 1963.

HBF nº 15.792 — Waldemar Antônio de Santana — Aprovo a DBF nº 43.068-63.

HBF nº 8.925 — Reinaldo Pires — Aprovo a DBF nº 43.306-63.

HBF nº 3.511 — Romeu de Azevedo — Aprovo a DBF nº 43.216-63.

HBF nº 11.803 — Adriano Soares da Silva — Aprovo as DBFs. números 42.669 e 42.670-63.

Dia 8 de outubro de 1963

HBF nº 5.024 — Diamantina Fernandes do Amaral — Aprovo a DBF nº 43.185-63.

HBF nº 2.422 — Hortêncio de Moraes Barreto — Aprovo a DBF número 43.198-63.

HBF nº 13.146 — Rcessini da Costa Freitas — Aprovo a DBF nº 43.286 de 1963.

HBF nº 21.607 — Antônio Campos Monteiro — Aprovo a DBF número 43.277-63.

HBF nº 26.612 — José Justino do Nascimento — Aprovo a DBF número 43.255-63.

HBF nº 22.098 — Nestor José dos Santos — Aprovo a DBF nº 43.184 de 1963.

HBF nº 21.293 — Severino Augusto das Neves — Aprovo a DBF número 42.926-63.

HBF nº 20.682 — Justino Pedro — Aprovo a DBF nº 43.072-63.

HBF nº 21.650 — Alexandre Tácito da Costa — Aprovo a DBF número 43.227-63.

HBF nº 13.116 — José Gomes da Silva — Aprovo a DBF nº 43.049 de 1963.

HBF nº 5.110 — João Murilo Ferreira da Silva — Aprovo a D.B.F. nº 43.254-63.

HBF nº 10.301 — Aristides Pereira dos Santos — Aprovo a DBF número 43.285-63.

HBF nº 9.132 — José de Castro — Aprovo a DBF nº 43.287-63.

HBF nº 11.744 — Jolibel de Lima Faes Barreto — Aprovo a DBF número 43.331-63.

Dia 9 de outubro de 1963

HBF nº 4.313 — Salvador Cherullo — Aprovo a DBF nº 42.770-63.

HBF nº 10.739 — Henrique Kind — Aprovo as DBFs. ns. 43.126 e 43.127-63.

HBF nº 9.990 — Henrique Antônio Pires — Aprovo a DBF nº 42.835 de 1963.

HBF nº 25.873 — Francisco Belizário Veloso Rebello — Homologo a DBF nº 42.985-63.

HBF nº 25.248 — José Alves do Nascimento — Homologo a DBF número 43.030-63 e aprovo a DBF número 43.031-63.

HBF nº 23.304 — Mário Carvalho — Aprovo as DBFs. ns. 43.179-63 complementar e 43.180 e 43.181-63.

HBF nº 26.555 — Luciano Rosa — Autorizo a cobrança da quantia de Cr\$ 200,00 relativa a descontos de 5 por cento, recolhidos a menor em nome do ex-segurado, face ao vencimento que fez jus de acordo com a Lei nº 3.780-60.

Homologo a DBF nº 43.045-63 e aprovo a DBF nº 43.046-63.

HBF nº 20.241 — Benedito Cozêdo da Silva — Aprovo o DBF nº 43.070 de 1963 complementar e a DBF número 43.071-63.

HBF nº 21.390 — Albeo Alves Antônio da Cunha — Homologo a DBF nº 43.164-63 e aprovo a DBF número 43.165-63.

HBF nº 22.260 — Joel Rodrigues de Assunção — Aprovo as DBFs. ns. 43.329 e 43.330-63.

HBF nº 25.086 — Alvaro de Alencar — Homologo a DBF nº 43.083-63 e aprovo a DBF nº 43.084-63.

HBF nº 21.248 — Amadeu Costa — Autorizo o pagamento da cota do pecúlio especial cabível à beneficiária Celula Helena, cuja maioridade ocorreu em março de 1961.

Homologo a DBF nº 42.989-63 e aprovo as DBFs. ns. 42.990 e 42.991 de 1963.

HBF nº 26.007 — Francelino Bulhão — Autorizo a cobrança dos 5 por cento para benefício de família, referente a descontos sobre o aumento de provento que fez jus o ex-segurado de acordo com a Lei nº 3.780 de 1960.

Homologo a DBF nº 43.062-63 e aprovo a DBF nº 43.063-63.

HBF nº 22.170 — José Rodrigues Vale — Aprovo a DBF nº 43.372 de 1963.

HBF nº 28.443 — Marcos Gastão Freire — Homologo a DBF número 43.032-63 e aprovo a DBF nº 43.033 de 1963.

Dia 10 de outubro de 1963

HBF nº 9.868 — Alcener Machado — Aprovo a DBF nº 42.691-63.

HBF nº 13.118 — João Manoel dos Passos — Aprovo a DBF nº 42.537 de 1963.

HBF nº 13.147 — Moacyr Mendes Teixeira — Homologo a decisão local que autorizou o pagamento do pecúlio especial devido à filha Regina Helena, — Aprovo as DBFs. números 20.165-51 e 20.619-63.

HBF nº 23.809 — Albano Bayão Júnior — Aprovo a DBF nº 42.553 de 1963.

HBF nº 23.892 — Valdir de Moraes Sampaio — Homologo a DBF número 42.786-63 e aprovo a DBF número 42.787-63.

HBF nº 7.889 — Manoel Martins da Silva — Aprovo a DBF nº 42.654 de 1963.

HBF nº 26.486 — Raymundo Serejo Filho — Homologo a DBF nº 42.644 de 1963 e aprovo a DBF nº 42.645 de 1963.

HBF nº 22.283 — Francisco Pacheco — Aprovo a DBF nº 42.895-63.

HBF nº 25.361 — José Raul Luceana da Cunha — Homologo a D.B.F. nº 43.106-63 e aprovo a DBF número 43.107-63.

HBF nº 21.403 — José Pereira de Carvalho — Autorizo o pagamento do pecúlio especial devido ao beneficiário José Maria, maior em abril do corrente ano.

Aprovo a DBF nº 43.175-63.

HBF nº 3.070 — Manoel de Moraes Neves — Aprovo a DBF nº 42.896-63.

HBF nº 26.151 — José Sebastião Saldanha de Miranda — Aprovo a DBF nº 42.660-63.

HBF nº 23.272 — Paulino Gomes da Silva — Aprovo a DBF nº 43.320 de 1963.

HBF nº 2.631 — Jorge Vieira de Souza — Aprovo a DBF nº 42.558 de 1963.

HBF nº 23.818 — Osmar Garcez Pereira — Aprovo as DBFs. números 43.262 e 43.263-63.

Dia 11 de outubro de 1963

HBF nº 21.677 — Alcebiades Dias de Moura. — Aprovo a DBF número 43.0379-63.

HBF nº 2.475 — José Pereira de Miranda — Aprovo a DBF nº 43.346 de 1963.

HBF nº 19.893 — Carlos Pôrto Dias — Aprovo a DBF nº 43.345-63.

HBF nº 2.542 — Luiz Antônio Vicente. — Aprovo a DBF nº 43.123-63. Em 14 de outubro de 1963.

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 24-9-63

Estado do Maranhão

HBF nº 31.112 — João Luiz da Silva Neto. — Aprovo a DBF número 43.077-63.

Estado do Maranhão

HBF nº 30.059 — Jatir Salgado de Aquino. — Homologo a DBF número 43.065-63 e aprovo as DBFs números 43.066 e 43.067-63.

Estado da Paraíba

HBF nº 25.493 — Francisco Mathias Soares. — Homologo a DBF nº 43.081-63 e aprovo a DBF número 43.082-63.

Estado da Bahia

HBF nº 18.472 — Edson Ferreira de Castro e Silva. — Homologo a DBF nº 43.053-63 e aprovo a DBF nº 43.054-63.

Dia 25-9-63

Estado do Pará

HBF nº 28.973 — Francisco Xavier do Nascimento. — Em complemento ao despacho do Sr. Diretor do D.P., aprovo a DBF nº 42.710-63 e aprovo as DBFs. ns. 42.711 e 42.712-63.

Estado da Bahia

HBF nº 14.431 — Waldemar Alves Guimarães. — Aprovo a DBF número 43.042-63 complementar.

Estado do Piauí

HBF nº 9.510 — Manoel Cardoso de Oliveira. — Aprovo a DBF número 43.038-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 12.377 — João Ferreira de Oliveira. — Aprovo a DBF número 43.041-63.

Estado do R. G. do Sul

HBF nº 25.595 — Celio de Matos Moura. — Aprovo a DBF nº 43.076-63.

Estado de Sergipe

HBF nº 19.437 — Clovis Ferreira Lima. — Aprovo a DBF nº 42.658-63.

Dia 26-9-63

Estado do Pará

HBF nº 13.272 — Guilherme Souza. — Aprovo a DBF nº 43.103-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 22.166 — José Eleodoro da Silva. — Aprovo a DBF nº 43.078-63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 6.458 — Joaquim Machado de Oliveira. — Aprovo a DBF nº 43.064-63.

Estado da Bahia

HBF nº 25.797 — Oscar Fillemont Pontes. — Homologo a DBF número 43.112-63 e aprovo a DBF número 43.113-63.

Estado da Bahia

HBF nº 13.187 — José de Melo Pereira. — Aprovo a DBF nº 43.110-63.

Estado da Bahia

HBF nº 10.117 — Renato Afonso Nogueira. — Aprovo as DBFs números 42.863 e 42.864-63.

Estado do Rio

HBF nº 2.830 — Aluizio Alves Dantas de Araujo. — Aprovo a DBF número 43.078-63.

Estado do Rio

HBF nº 15.349 — Manoel dos Santos. — Aprovo a DBF nº 42.592-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 9.287 — Oscar Alves da Silva. — Aprovo a DBF nº 43.111-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 3.782 — Miguej Colagrossi. — Aprovo a DBF nº 43.109-63.

Estado do Ceará

HBF nº 14.043 — Antonio Barbosa de Menezes. — Aprovo a DBF número 43.039-63.

Estado do Ceará

HBF nº 25.146 — José Laurindo da Silva. — Aprovo a DBF número 43.124-63.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 676

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRINCÍPIOS DE

DIREITO MERCANTIL

E

LEIS DE MARINHA

JOSÉ DA SILVA LISBOA

VISCONDE DE CAYRÚ

Preço: Cr\$ 2.000,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Estado de São Paulo

HBF nº 22.180 — Agenor de Araujo Cintra. — Aprovo a DBF número 43.114-63.

Dia 27-9-63

Estado de Minas Gerais

HBF nº 19.535 — Marcolino Lino de Oliveira. — Aprovo as DBFs. números 42.898 e 42.899-63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 20.753 — Américo Amaro da Silva. — Homologo a DBF número 43.074-63 e aprovo a DBF número 43.075-63.

Estado de Minas Gerais

HBF nº 10.279 — Francisco Gonçalves. — Aprovo a DBF número 43.125-63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 30.141 — João Maciel da Silva. — Homologo a DBF nº 43.104-1963 e aprovo a DBF nº 43.105-63.

Estado do R. G. do Norte

HBF nº 23.593 — Sebastião Targino Bezerra. — Homologo a DBF número 42.485-63 e aprovo as DBFs. ns. 42.486 e 42.487-63.

Estado do Paraná

HBF nº 26.282 — Pedro Arselino Biscaini. — Homologo a DBF número 42.611-63 e aprovo as DBFs. números 42.612 e 42.613-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 15.308 — Francisco Hummel. — Aprovo as DBFs. números 42.861 e 42.862-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 15.603 — Miquelino Dias de Paiva. — Homologo a DBF número 43.101-63 e aprovo as DBFs números 43.102 e 43.103-63.

Dia 30-9-63

Estado da Paraíba

HBF nº 18.042 — José Vieira Barreto. — Aprovo a DBF nº 43.174-63.

Estado de Minas Gerais

HBF nº 4.192 — Adyuto de Araujo. — Aprovo a DBF nº 42.894-63.

Estado do Rio

HBF nº 642 — Geraldino Ferreira Passos. — Aprovo a DBF número 42.621-63.

Estado do Rio

HBF nº 14.548 — Anatólio Antonio Moreira. — Aprovo a DBF número 42.621-63.

Estado de Minas Gerais

HBF nº 21.090 — Arthur Pereira Chaves. — Homologo a DBF número 42.614-63 e aprovo a DBF número 42.615-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 28.480 — Branca Mota Otaviano. — Homologo a DBF número 43.170-63 e aprovo a DBF número 43.171-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 27.104 — José Raymundo. — Homologo a DBF nº 43.132-63 e aprovo a DBF nº 43.133-63.

Estado de Sergipe

HBF nº 24.250 — João Soares Nogueira. — Homologo a DBF número 43.172-63 e aprovo a DBF número 43.173-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 29.711 — Celso Guimarães. — Homologo a DBF nº 43.013-63 e aprovo a DBF nº 43.014-63.

Estado de Minas Gerais

HBF nº 15.708 — Maria Cândida Arocira Neves. — Aprovo as DBFs. ns. 42.508 e 42.509-63.

Estado do R. G. do Sul

HBF nº 21.779 — Lauro Fioravanti da Lauro Vaz. — Homologo a DBF nº 42.927-63 e aprovo as DBFs. números 42.9238 e 42.929-63.

Estado do Pará

HBF nº 28.732 — Manoel Pereira de Andrade Lima Junior. — Autorizo a cobrança da quantia de Cr\$ 342.50 relativa à diferença de descontos para benefícios de família para o período de 7-60 a 12-60, referente ao vencimento que o ex-segurado fez jus, de acordo com as Leis números 3.780-60 e 3.826-60. Homologo a DBF nº 43.183-63 e aprovo a DBF número 43.187-63.

Estado do Rio

HBF nº 30.849 — Maria Antonia Fragoso Rios. — Autorizo a cobrança da quantia de Cr\$ 1.015,00, relativa a descontos de 5%, recolhidos a menor em face da promoção que fez jus a ex-segurada, para a classe "H", a partir de 31-1-57. Homologo a DBF nº 43.223-63 e aprovo a DBF número 43.224-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 10.928 — João Del Bosco. — Aprovo a DBF nº 43.19763.

Estado de São Paulo

HBF nº 30.582 — Antonio Scaramuzza. — Homologo a DBF número 43.190-63 e aprovo a DBF número 43.191-63.

Estado da Bahia

HBF nº 19.553 — Flaviano Inocêncio da Silva. — Autorizo a cobrança de Cr\$ 430,00, relativa à diferença de descontos de 5%, recolhidos a menor em nome do ex-segurado de acordo com a Lei nº 2.745-56. Homologo a DBF nº 43.259-63 e aprovo as DBFs. ns. 43.260 e 43.261-63.

Estado de Santa Catarina

HBF nº 19.099 — Carlos Tomaz Antunes. — Aprovo a DBF número 43.239-63.

Estado do Rio Grande do Sul

HBF nº 3.687 — Donato Alberto da Costa. — Aprovo a DBF número 43.214 63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 1.152 — Antônio de Souza. — Aprovo a DBF nº 43.282-63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 6.574 — Ascendino Otávio de Lima Leal. — Aprovo a DBF nº 43.281-63.

Estado da Paraíba

HBF nº 12.074 — Aprígio Adalberto de Souza. — Aprovo a DBF número 43.256-63.

Estado do Pará

HBF nº 14.650 — Olivar Rodrigues dos Santos. — Aprovo a DBF complementar nº 43.293-63 e Aprovo a DBF nº 43.294 63.

Estado do Pará

HBF nº 12.176 — Crispim Menezes. — Aprovo as DBFs. números 43.219-63 e 43.220 63.

Estado de S. Paulo

HBF nº 9.462 — Fenelon da Costa Velloso. — Aprovo a DBF nº 43.208-63.

Estado de Minas Gerais

HBF nº 5.515 — João Nunes Moreira. — Aprovo a DBF nº 43.258 63.

Estado do Espírito Santo

HBF nº 12.289 — Jakob Johannes Holter Bakke. — Aprovo as DBFs. números 43.271 e 43.272-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 30.788 — Caio de Moraes. — Homologo a DBF nº 43.225-63 e Aprovo a DBF nº 43.226 63.

Estado do Pará

HBF nº 15.516 — Inocêncio Carolino da Silva. — Homologo a DBF nº 43.273-63 e Aprovo a DBF número 43.274-63.

Estado de Santa Catarina

HBF nº 21.886 — José Abreu. — Aprovo a DBF nº 43.25763.

Estado do Pará

HBF nº 26.807 — Osmar Vaz do Nascimento. — Homologo a DBF número 43.221-63 e Aprovo a DBF número 43.222 63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 6.025 — Isaias Bezerra Primo. — Aprovo a DBF nº 43.280-63.

Estado da Paraíba

HBF nº 27.286 — João Lira Xavier. — Autorizo a cobrança da quantia de Cr\$ 790,00, relativa à diferença de descontos de 5%, para benefícios de família no período de 7 60 a 11-60, face ao vencimento que fez jus o ex-segurado de acordo com a Lei número 3.780-60.

Homologo a DBF nº 43.295 63 e Aprovo a DBF nº 43.296-63.

Est. de São Paulo

HBF nº 29.523 — Archelau Lopes Filho. — Homologo a DBF número 43.194-63 e Aprovo as DBFs. números 43.195-63 e 43.196 63.

Estado do Pará

HBF nº 15.788 — Antonio Moraes Conceição. — Homologo a DBF nº 43.168-63.

Estado do Pará

HBF nº 6.564 — Pedro de Souza Araújo. — Aprovo a DBF nº 43.176-63

Estado do Paraná

HBF nº 17.864 — Abílio Afonso Pissara. — Aprovo a DBF nº 43.212-63.

Estado do Paraná

HBF nº 25.772 — Tristão Marques Pereira. — Homologo a DBF número 43.291-62 e Aprovo a DBF número 43.292-63.

Estado de Amazonas

HBF nº 12.912 — Rômulo Garcia de Vasconcelos. — Aprovo as DBFs. números 43.275 63 e 43.276-63.

Estado de São Paulo

HBF nº 29.519 — Raul Germano de Souza. — Homologo a DBF número 43.209-63 e Aprovo as DBFs. números 43.210 e 43.211 63.

Estado de São Paulo

HBF nº 6.510 — João Valentin Gonçalves. — Aprovo a DBF número 43.213-63.

Estado do Rio Grande do Sul

HBF nº 1.955 — Otto José Appelt. — Aprovo a DBF nº 43.253-63.

Estado do Pará

HBF nº 6.307 — Manoel Neri da Silva. — Aprovo a DBF nº 43.215 63.

Estado da Paraíba

HBF nº 26.298 — Jessé Olinto do Régio. — Homologo a DBF número

43.264-63 e Aprovo a DBF número 43.265-63.

Estado de Amazonas

HBF nº 6.719 — Pedro Luiz de Menezes. — Homologo a DBF número 42.744-63 e Aprovo as DBFs. números 42.745 e 42.746 63.

Estado de Alagoas

HBF nº 25.391 — José Ferreira da Silva. — Homologo a DBF número 43.283-63 e Aprovo a DBF número 43.284-63.

Estado do Pará

HBF nº 15.788 — Antônio Moraes Conceição. — Homologo a DBF número 43.168-63 e Aprovo a DBF número 43.169 63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 23.616 — Antônio Gomes de Almeida. — Homologo a DBF número 43.157-63 e Aprovo a DBF número 43.158-63.

Estado do Maranhão

HBF nº 31.667 — Aristóteles Duarte Segadilha. — Homologo a DBF nº 43.217-63 e Aprovo a DBF número 43.218-63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 8.274 — Alberto de Sá Albuquerque. — Aprovo as DBFs. números 43.240 e 43.241-63.

Estado do Espírito Santo

HBF nº 30.519 — Euzébio Borges da Fonseca. — Autorizo a cobrança da quantia de Cr\$ 2.416,90, relativa a descontos de 5%, para benefícios de família efetuados a menor face a Lei nº 3.780 60.

Homologo a DBF nº 43.278-63 e Aprovo a DBF nº 43.279-63.

Estado do Piauí

HBF nº 16.927 — João Luiz de Souza. — Homologo a DBF número 43.242 63 e Aprovo a DBF número 43.243-63.

Dia 7-10 63

Estado do Paraná

HBF nº 2.098 — Alfredo de Albuquerque Bello. — Aprovo a DBF número 43.348-63.

Estado do Paraná

HBF nº 30.082 — João Gonçalves Cardoso. — Autorizo a cobrança de Cr\$ 2.450,00, referente à diferença de descontos de 5%, para benefícios de família efetuados a menor, face aos proventos que fez jus o ex-segurado de acordo com a Lei nº 3.780 60.

Homologo a DBF nº 43.307-63 e Aprovo a DBF nº 43.308-63.

Dia 8 10-63

Estado do Espírito Santo

HBF nº 3.703 — Eleosino Duarte. — Aprovo a DBF nº 43.376-63.

Estado da Paraíba

HBF nº 21.240 — João Albuquerque Barbosa. — Aprovo a DBF número 43.327-63.

Dia 9-10 63

Estado de Minas Gerais e São Paulo
HBF nº 26.836 — Boanerges Lima. — Homologo a DBF nº 43.353-63 e Aprovo a DBF nº 43.354 63.

Dia 10-10-63.

Estado de Sergipe

HBF nº 2.328 — Theóphilo Benedito Dias. — Aprovo a DBF número 43.347-63.

Estado da Paraíba

HBF nº 29.361 — Francisco de Paula Barreto Sobrinho. — Homologo a DBF nº 43.309 63 e Aprovo a DBF nº 43.310-63.

Estado do Rio

HBF nº 27.987 — Zenóbia Cavalcanti Fernandes. — Aprovo a DBF nº 43.323 63.

HBF nº 6.146 — Antônio Idilceu Bastos. — Aprovo a DBF nº 43.321 63

Estado da Paraíba

HBF nº 1.916 — José Lopes de Souza. — Aprovo a DBF nº 43.324 63.

Estado do Rio Grande do Norte

HBF nº 175 — João José de Lima. — Aprovo a DBF nº 43.325-63.

Estado da Bahia

HBF nº 27.688 — Francisco de Araújo Portela. — Aprovo a DBF número 43.322 63.

Dia 11-10-63

HBF nº 10.228 — Cid Nemésio Póvoas. — Aprovo a DBF nº 43.326-63.

Estado do Rio Grande do Sul

HBF nº 5.080 — José Felipe da Encarnação. — Aprovo a DBF número 43.328 63.

Estado de Sergipe

HBF nº 26.577 — Waldomiro Nascimento Figueiredo. — Homologo a DBF nº 43.313-63 e Aprovo a DBF nº 43.314 63.

Estado do Rio

HBF nº 25.350 — Ismael Antônio da Silva. — Autorizo a cobrança da quantia de Cr\$ 228,20, referente o descontos de 5%, para benefícios de família sobre percentagens de que trata a Lei nº 3.244-57, não efetuadas no período de 8-57 a 9-58, que fez jus o ex-segurado.

Homologo a DBF nº 43.311 63 e Aprovo a DBF nº 43.312-63.

Estado de Pernambuco

HBF nº 12.909 — Francisco Rodrigues de Almeida. — Aprovo a DBF nº 43.398 63.

Estado da Paraíba

HBF nº 7.038 — Pedro Ferreira da Costa. — Aprovo a DBF nº 43.383-63.

Dia 19-8-63

Guanabara

HBF nº 21.638 — Fortunato Eugênio da Silva. — Aprovo a DBF número 42.352-63.

HBF nº 10.121 — João Felix de Luna e Souza. — Homologo a DBF nº 42.378-63 e Aprovo a DBF número 42.379-63.

Dia 21-8-63

HBF nº 30.289 — Marcelino Alberto Ferreira. — Autorizo a cobrança de Cr\$ 4.850,50, referentes ao desconto de 5%, sobre a diferença de proventos majorada face as Leis ns. 3.780 e 3.826-60. Homologo a DBF nº 42.434-63 e Aprovo a DBF nº 42.435-63.

Dia 27-6-63

HBF nº 13.649 — Manoel Lopes dos Santos. — Aprovo a DBF número 42.494-63.

Dia 29-8-63

HBF nº 21.970 — Pedro de Azevedo Mattos. — Aprovo a DBF número 42.535-63.

HBF nº 5.571 — Angelino Antônio Cavallo. — Aprovo a DBF número 42.525-63.

HBF n.º 16.818 — Antonio Filas ...

HBF n.º 18.975 — Aureliano de ...

Dia 30-8-63

HBF n.º 13.746 — Antonio Gus ...

HBF n.º 21.009 — Emílio Carrera ...

HBF n.º 18.353 — José Alves Ca ...

HBF n.º 21.053 — Alvaro Antonio ...

HBF n.º 11.441 — Luiz Blanc — ...

Dia 2-9-1963

HBF n.º 26.319 — Leônél Ramos ...

HBF n.º 24.818 — Nelson Crisós ...

Dia 3-9-1963

HBF n.º 27.967 — Mario Gomes de ...

HBF n.º 17.599 — Antonio José de ...

HBF n.º 24.635 — Americo Eloy ...

HBF n.º 21.473 — André Motta — ...

Dia 4-9-1963

HBF n.º 27.311 — José Rodrigues ...

HBF n.º 7.938 — Moacyr Muller ...

HBF n.º 24.969 — Perolina Neto ...

HBF n.º 2.974 — José Gomes ...

Dia 5-9-1963

HBF n.º 246 — Eurico Gusmão — ...

HBF n.º 10.400 — Joaquim Ri ...

HBF n.º 25.755 — Hilson Leateiro ...

HBF n.º 26.267 — Lucas Boiteux ...

Homologo as DBFs. ns. 42.750 e ...

Dia 10-9-63

HBF n.º 20.260 — José Augusto ...

HBF n.º 16.401 — Mário de Souza ...

HBF n.º 5.334 — Manoel Marques ...

HBF n.º 15.075 — Moacyr de Oli ...

HBF n.º 17.522 — Moyses Campos ...

HBF n.º 128 — Haroldo Assis Pa ...

HBF n.º 4.104 — Arlindo Henri ...

HBF n.º 25.013 — Jayme Bastos ...

HBF n.º 491 — João Castano da ...

HBF n.º 25.612 — Fortunato Pe ...

HBF n.º 25.019 — João Vicente de ...

HBF n.º 5.783 — Sebastião Ber ...

HBF n.º 23.028 — Arthur Botelho ...

HBF n.º 15.972 — Orlando da Silva ...

HBF n.º 23.344 — Emygdio dos ...

HBF n.º 23.763 — Arthur Gomes ...

HBF n.º 24.351 — Antenor Anto ...

HBF n.º 96 — Cld de Abreu e Lima ...

CONSELHO REGIONAL DE EN ...

5ª Região

Expédiente de 29 de janeiro de 1964

Processos:

Nº 5.603 — M. J. Pinto, Comércio ...

Nº 14.285 — Moreira Borges & Cia ...

Nº 39050 — Companhia Mecânica ...

Nº 40.923 — Cia. de Cimento Vale ...

Nº 46.668 — Sasse, Serviços de A ...

Nº 12.508 — Antônio Maria — Ass ...

Nº 12.508 — Antônio Maria — Ass ...

Nº 34.240 — Leandro Cardinelli F ...

Nº 37.037 — Vladimir Destri — Ass ...

Nº 46.132 — Américo Brazílio Sil ...

Nº 46.805 — Adilson Pmagé — Ass ...

Nº 49.698 — Osvaldo Duarte dos ...

Nº 50.820 — Jainoré de Oliveira — ...

Nº 51.140 — Valdir de Jesus Pre ...

Nº 51.413 — Maria da Glória Alve ...

Nº 51.507 — Robert Wimmer — Ass ...

Nº 51.779 — Gerson Pereira Lima ...

Nº 51.800 — Jaime Eduardo Bucero ...

Nº 51.801 — Geraldo Ermelindo de ...

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS ESTAÇÃO RODoviÁRIA DE BRASÍLIA

COLEÇÃO DAS LEIS 1962

Table with 2 columns: Volume description and Price. Includes Vol. I to VIII.

A VENDA: Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na sede do D.I.N

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da Estação Rodoviária

Nº 51.802 — Antônio Fabiano Grandi Monteiro. — Assinada a Autorização Provisória nº 1.330-AP.

Nº 51.805 — Ubiratan Barcellos — Assinada a Autorização Provisória número 1.301-AP.

Nº 51.806 — Ludwig Váler Nebe — Assinada a Autorização Provisória nº 1.302-AP.

Nº 51.807 — Robert Fuers — Assinada a Autorização Provisória de nº 1.303-AP.

Nº 51.808 — Horácio Nelson Hastenreiter — Assinada a Autorização provisória nº 1.304-AP.

Nº 51.810 — Arlen José Fontes Freire — Assinada a carteira profissional nº 11.932-D.

Nº 51.811 — Roberto Serebrenick — Assinada a autorização Provisória número 1.305-AP.

Nº 51.814 — Ricardo Pernambuco Backhouser — Assinada a Autorização Provisória nº 1.306-AP.

Nº 51.815 — Valdir Micmacher — Assinada a Autorização Provisória de nº 1.307-AP.

Nº 51.818 — Javme Herchenhorn — a Autorização Provisória de número 1.308-AP.

Nº 51.819 — Agenor Portelli Teixeira Magalhães — Assinada a Autorização provisória nº 1.309-AP.

Nº 51.821 — Luís Fernando Monteiro Linhares — Assinada a Autorização provisória nº 1.310-AP.

Nº 51.822 — Ubirajara Siqueira Japiassú — Assinada a Carteira Profissional nº 11.934-D.

Nº 51.823 — Osvaldo Fortes do Rêgo — Assinada a Autorização Provisória nº 1.311-AP.

Nº 51.824 — Marcelo Machado Alves Carneiro — Assinada a Autorização Provisória nº 1.312-AP.

Nº 51.825 — Zeferino Araújo — Assinada a Autorização Provisória de número 1.313-AP.

Nº 51.826 — Luís Guilherme Corsória nº 1.314-AP.

Nº 51.827 — Assinada a Autorização Provisória nº 1.315-AP.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 30 de janeiro de 1964

Processos:

Nº 677 — Nicolau Ribeiro — Devolva a carteira nº 48.-L.

Nº 11.217 — Empresa Edificadora Metropolitana Ltda. — Notifique-se.

Nº 14.429 — Cia. Territorial Riachuelo — Notifique-se.

Nº 16.735 — S. A. Força e Luz Vera Cruz — Notifique-se.

Nº 18.265 — Cia. de Obras e Indústria "Obrasin" — Notifique-se.

Nº 31.885 — Stea-Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura Ltda. — Notifique-se.

Nº 33.596 — Cláudio Bartollette — Indeferido. Notifique-se.

Nº 42.475 — Construtora e Incorporadora Brasileira S. A. — Notifique-se.

Nº 46.111 — Dyna Engenharia Limitada — Anote-se pagas as taxas.

Nº 47.117 — Engenharia de Estruturas Ltda. — Notifique-se.

Nº 51.145 — Edésio Marques Maria — Indeferido.

Nº 51.803 — Incorporadora de Imóveis Rio-Minas S. A. — Notifique-se Indeferido.

Nº 50.725 — Galdino Alcântara Cajheiros — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 444-AE.

Nº 51.829 — Felix Kac — Assinada a carteira de Autorização Provisória nº 1.315-AP.

Nº 51.831 — Wenceslau Fernandes Guimarães Júnior — Assinada a Autorização Provisória nº 1.317-AP.

Nº 51.831 — José Ramos Tôrnes de Melo Filho — Assinada a carteira Profissional nº 11.935-D.

Nº 51.834 — Marco Aurélio da Costa Medeira — Assinada a autorização Provisória nº 1.318-AP.

Nº 51.835 — Luciano Baiama Barbosa — Assinada a Autorização Provisória nº 1.319-AP.

Nº 51.837 — FERNANDA FERREIRA DE PAULA — Assinada a carteira Profissional nº 11.937-D.

Nº 51.838 — Eduardo Henrique Verdes Mack — Assinada a carteira Profissional nº 11.938-D.

Nº 51.839 — Bruno Bonvini Macachero — Assinada a Autorização Provisória nº 1.320-AP.

Nº 51.841 — Christiano Antônio Lins de Almeida — Assinada a Autorização Provisória nº 1.323-AP.

Nº 51.842 — Roberto de Albuquerque Roma — Assinada a autorização Provisória nº 1.324-AP.

Nº 51.843 — Paulo Roberto Jorge Santos — Assinada a carteira Profissional nº 11.939-D.

Nº 51.844 — Almir Paz de Lima — Assinada a carteira Profissional número 11.941-D.

Nº 51.845 — Ernani Goulart — Assinada a Autorização Provisória número 1.325-AP.

Nº 51.850 — Pericles Ferreira Oliver de Paula — Assinada a Autorização Provisória nº 1.326-AP.

Nº 51.851 — Theodoro Michel Dells — Assinada a Autorização Provisória nº 1.327-AP.

Nº 51.852 — Paulo Milanez — Assinada a Autorização Provisória número 1.328-AP.

Nº 51.853 — Luís Carlos Magalhães Costa — Assinada a Autorização Provisória nº 1.329-AP.

Nº 51.855 — Jayme Warszawski — Assinada a Autorização Provisória número 1.330-AP.

Nº 51.858 — João Alberto Darwich — Assinada a Autorização Provisória nº 1.331-AP.

Nº 51.859 — Mauro Villar Furtado — Assinada a Carteira Profissional nº 11.942-D.

Nº 51.861 — Sylvio Pinguelli de Lima — Assinada a Carteira Profissional nº 11.944-D.

Nº 51.862 — Kamal crini — Assinada a Carteira Profissional número 11.944-D.

Nº 51.864 — Ricardo Cabral de Carvalho — Assinada a Autorização Provisória nº 1.333-AP.

Nº 51.867 — Edgar Maranhão Ferreira — Assinada a carteira Profissional nº 11.946-D.

Nº 51.871 — Fernando Augusto e Silva — Assinada a Autorização Provisória nº 1.334-AP.

Nº 51.872 — José Fernando Campos Fortes — Assinada a Carteira Profissional nº 11.947-D.

Nº 51.898 — Hilton Costa Bandeira de Melo — Assinada a Autorização Provisória nº 1.355-AP.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 3 de fevereiro de 1964

Processos:

Nº 15.923 — Construções e Saneamento S. A. — Notifique-se.

Nº 27.621 — Construtora Nazaré Ltda. — Cancele-se.

Nº 42.768 — Pensa-Planejamentos e Empreendimentos de Engenharia Limitada — Notifique-se.

Nº 46.233 — Almir Domingos de Moraes Gaspar — Cancele-se.

Nº 51.189 — Construtora London Ltda. — Registre-se.

Nº 51.489 — Demolidora Renascença Ltda. — Deferido.

Nº 2.189 — Roberto Carlos Sussekind — Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 1.610-D.

Nº 31.125 — José Fernando Marques de Freitas — Expedida 2ª via da carteira profissional nº 8.330-D.

Nº 32.683 — Jacob Hermann Schmall Filho — Assinada a carteira Profissional nº 11.955-D.

Nº 46.159 — Altamir Macedo de Freitas — Assinada a Licença Precária nº 2.097-LP.

Nº 47.791 — Eleutério Galdino de Sousa — Assinada a Licença Precária nº 1.692-LP.

Nº 49.266 — Ronaldo Goulart da Cunha — Assinada a carteira Profissional nº 11.952-D.

Nº 49.513 — Alcino Louro — Assinada a carteira Profissional número 11.448-D.

Nº 50.760 — Manuel Rodrigues Santiago — Assinada a Licença Precária nº 2.101-LP.

Nº 50.819 — Hugo Gonçalves de Brito — Assinada a Licença Precatória nº 2.091-LP.

Nº 51.003 — Antônio Gomes Pedrozo — Assinada a Licença Precatória nº 2.096-LP.

Nº 51.045 — Manoel Madeira — Assinada a Licença Precária nº 2.095-LP.

Nº 51.226 — Gilberto Rodrigues Gomes — Assinada a Licença Precária nº 2.102-LP.

Nº 51.344 — Peraldo Martins — Assinada a Carteira de auxiliar de Engenheiro nº 446-AE.

Nº 51.381 — Alcídio Pino — Assinada a Licença Precatória nº 2.080-LP.

Nº 51.400 — Dalma Gomes Mafra — Assinada a Licença Precatória número 2.088-LP.

Nº 51.458 — Vieira Bento José Vieira — Assinada a Licença Precária nº 2.099-LP.

Nº 51.514 — Adelino Neves Déa Costa — Assinada a Licença Precária nº 2.098-LP.

Nº 51.528 — Hercílio Vaccani Pereira — Assinada a Licença Precária nº 2.084-LP.

Nº 51.537 — Adelino de Azevedo Faria — Assinada a Licença Precária nº 2.083-LP.

Nº 51.664 — Raul Costa — Assinada a Licença Precária nº 2.100-LP.

Nº 51.710 — José Fernandes Andrade — Assinada a Licença Precária nº 2.082-LP.

Nº 51.711 — Abílio Guedes da Cunha — Assinada a Licença Precária nº 2.077-LP.

Nº 51.753 — Antônio Mariano Gomes — Assinada a Autorização Provisória nº 1.275-AP.

Nº 51.833 — José Figueiredo de Castro — Assinada a Carteira Profissional nº 11.936-D.

Nº 51.840 — Henrique Alberto Santos Ribeiro — Assinada a Autorização Provisória nº 1.321-AP.

Nº 51.854 — José da Costa Carvalho — Assinada a carteira Profissional nº 11.943-D.

Nº 51.873 — Mário Durra — Assinada a Autorização Provisória número 1.335-AP.

Nº 51.880 — Dalciene Moura de Campos — Assinada a Carteira Profissional nº 11.953-D.

Nº 51.884 — Hélio Gonçalves Pavão — Assinada a Carteira Profissional nº 11.950-D.

Nº 51.886 — Otto Vergara Filho — Assinada a Carteira Profissional número 11.951-D.

Nº 51.888 — Odete Rodrigues Vieira — Assinada a Carteira Profissional nº 11.958-D.

Nº 51.890 — Sylvio Roriz Fragozo — Assinada a Carteira Profissional número 11.949-D.

Nº 51.891 — Moacir Silveira Gollert Bittencourt — Assinada a Autorização Provisória nº 1.349-AP.

Nº 51.892 — Ruy Blanco — Assinada a Autorização nº 1.350-AP.

Nº 51.893 — Ayrton Pires Maia — Assinada a Autorização Provisória número 1.351-AP.

Nº 51.894 — Fernando Hald Pereira — Assinada a Autorização Provisória nº 1.352-AP.

Nº 51.896 — Francisco da Silva Relvas Filho — Assinada a autorização Provisória nº 1.353-AP.

Nº 51.899 — Carlos Alberto Lourenço Frederico — Assinada a Autorização Provisória nº 1.354-AP.

Nº 51.901 — José Augusto Couto Martins — Assinada a Autorização Provisória nº 1.356-AP.

Nº 51.905 — Achyles João Bertoldo — Assinada a Autorização Provisória nº 1.357-AP.

Nº 51.908 — Irapoan Garrido Nunes — Assinada a Autorização Provisória nº 1.359-AP.

Nº 51.911 — Jacob Palls Júnior — Assinada a Carteira Profissional número 11.957-D.

Nº 51.914 — Altairton de Melo Rezende — Assinada a Autorização Provisória nº 1.363-AP.

Nº 51.915 — Clovis Ferreira — Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 770-TD.

Nº 51.917 — João Augusto de Macedo Costa — Assinada a Autorização Provisória nº 1.365-AP.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 6.2.1964

Processos:

Nº 6.017 — Standard Elétrica — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 11.793 — Sociedade de Engenharia e Construção Ltda. — Notifique-se.

Nº 13.518 — Companhia Construtora e Agrícola S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 15.935 — Escritório Técnico João Carlos Vidal Engenharia — Organização — Administração Ltda. — Notifique-se.

Nº 25.667 — "SOENCO" Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cancele-se depois de paga a multa.

Nº 32.439 — Comércio e Indústria Genus S. A. — Notifique-se.

Nº 34.150 — Armco Tubos S. A. — Notifique-se.

Nº 40.937 — Proenge — Projetos e Serviços de Engenharia Ltda. — Notifique-se.

Nº 41.945 — Importadora e Exportadora "Unicom" Sociedade Comercial Ltda. — Notifique-se.

Nº 49.681 — Construtora Dumez S. A. — Notifique-se.

Nº 50.901 — Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda. — Notifique-se.

Nº 51.598 — Samuel Albano de Aratânia — Arquitetura Ltda. — Indeferido.

N.º 1.873 — Antonio José Roelro. — Assinada a substituição da carteira n.º 558-L para acréscimo de atribuições.

N.º 4.120 — Fernando Humberto B. Agolino — Assinada a 2.ª via da carteira profissional n.º 7.435-D.

N.º 48.672 — Cláudio Mello de Azevedo. — Assinada a carteira profissional n.º 11.359-D.

N.º 50.369 — Dilson Dias dos Santos. — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro n.º 448-AE.

N.º 51.227 — Vasco Tavares Fernandes. — Assinada a substituição da licença precária n.º 1.994-LP, para concessão de atribuições.

N.º 51.345 — Damilco Copelli. — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro n.º 447-AE.

N.º 51.349 — José Breviglieri. — Assinada a licença precária de número 2.013-LP.

N.º 51.696 — Acrolo Nobrega de Barros. — Assinada a Autorização Provisória n.º 1.221-AP.

N.º 51.074 — Augusto Mauro Caruso França. — Assinada a Autorização Provisória n.º 1.227-AP.

N.º 51.713 — José de Ribamar Pereira da Silva. — Assinada a Autorização Provisória n.º 1.374-AP.

N.º 51.724 — Manoel Pereira de Souza. — Assinada a licença precária de n.º 2.105-LP.

N.º 51.777 — Victor Levy. — Assinada a Autorização Provisória número 1.282-AP.

N.º 51.900 — Sifredo Fernandes Pe-

dral Sampaio. — Visada a carteira profissional n.º 1.238-D, da 3.ª Região.

N.º 51.902 — Ruy Fernandes Nogueira. — Assinada a carteira profissional n.º 11.955-D.

N.º 51.907 — Ivo Tambaço Guimarães. — Assinada a carteira profissional n.º 11.956-D.

N.º 51.919 — João Carlos Simões Corrêa. — Assinada a Autorização Provisória n.º 1.385-AP.

N.º 51.923 — Alvaro Amarante da Silva. — Assinada a Autorização Provisória n.º 1.337-AP.

N.º 51.930 — Helder Bourbon Cabral. — Assinada a Autorização Provisória de n.º 1.370-AP.

N.º 51.931 — Pedro Aguiñaldo de Macedo Moura. — Assinada a Autorização Provisória de n.º 1.371-AP.

N.º 51.933 — Manoel Martins da Silva. — Assinada a carteira Profissional de n.º 11.930-D.

N.º 51.934 — Newton Damazio de Azevedo. — Assinada a Autorização Provisória de n.º 1.372-AP.

N.º 51.945 — Léo Borges. — Assinada a Autorização Provisória de número 1.385-AP.

N.º 51.949 — José Durval Wanderley Dantas. — Assinada a Autorização Provisória n.º 1.383-AP.

N.º 51.950 — Armando Remero Motta. — Assinada a Carteira Profissional n.º 11.968-D.

N.º 51.952 — Aloysio de Oliveira Marcondes. — Assinada a Autorização Provisória n.º 1.384-AP.

N.º 51.955 — Arthur Luiz de Amorim Nóbrega. — Assinada a Autorização Provisória n.º 1.387-AP.

COLEÇÃO DAS LEIS

1963

VOLUME I
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
 Leis de janeiro a março
 Divulgação n.º 889
 Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME II
ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Decretos de janeiro a março
 Divulgação n.º 890
 Preço: Cr\$ 1.500,00

★

VOLUME III
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
 Leis de abril a junho
 Divulgação n.º 893
 Preço: Cr\$ 350,00

★

VOLUME IV
ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Decretos de abril a junho
 Divulgação n.º 893
 Preço: Cr\$ 1.200,00

VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
 Leis de julho a setembro
 Divulgação n.º 903
 Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Decretos de julho a setembro
 Divulgação n.º 904
 Preço: Cr\$ 1.300,00

★

VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
 Leis de outubro a dezembro
 Divulgação n.º 906
 Preço: Cr\$ 500,00

★

VOLUME VIII
ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Decretos de outubro a dezembro
 Divulgação n.º 907
 Preço: Cr\$ 1.600,00

A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência do Ministério da Fazenda
 Atendimento a pedidos pelo Serviço de Recombôlo Postal
 Em Brasília
 Na sede do D.I.N.
 Touring Club do Brasil: 3º pavimento da
 Estação Rodoviária

**DA VIAÇÃO E OBRAS
MINISTÉRIO
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Retificação

No Edital nº 6-64 — Capítulo II, item 7, alínea a) exclui-se: em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos. Ref.: processo 6.845-64.

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA
DA POLÍTICA AGRÁRIA**

Secretaria de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 3-64**

A Divisão do Material da Superintendência de Política Agrária, sito no Largo de São Francisco nº 34, sala 704, faz público e dá ciência aos interessados, que de ordem do Exmo. Sr. Presidente, fica aberta até às 17 (dezessete) horas do dia 1º de abril de 1964, a presente Concorrência Pública, para aquisição do material abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
I	50	U	Tratores agrícolas de fabricação nacional, motor Diesel de potência entre 28 a 55 HP, com 4 rodas, equipados com pneu e jogo de ferramentas.
II	50	U	Arados de discos, completos para os tratores.
III	50	U	Grades de discos completas para os tratores.

I — DA HABILITAÇÃO

1) Para serem aceitos a licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também vir fechada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação da Lei dos 2,3 (certidão);
- c) certidão de quitação com a Previdência Social revalidada mensalmente, conforme determina o Decreto nº 48.959-A, de 19-9-60 e a Portaria MTIC nº 229, de 22-10-60;
- d) certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas (art. 168, inciso III da Constituição Federal e art. 1º do Decreto nº 50.423-61);
- e) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- f) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Co-

EDITAIS E AVISOS

mércio ou repartição social equivalente;

h) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

2) A exibição de certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.264, isenta o interessado a apresentar a referida documentação, com exceção dos referidos nas alíneas c e d.

3) Se o certificado do DFC não fizer menção expressamente de que foi apresentado qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

4) As firmas inscritas na SUPRA para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada, com exceção dos documentos de que tratam as alíneas c e d.

5) Será permitida a apresentação de cópia fotostática autenticada dos documentos exigidos os quais serão juntados ao processo da Concorrência.

6) Os interessados, para garantia da assinatura e cumprimento dos respectivos contratos, nas adjudicações que lhe couberem, deverão fazer a caução de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da concorrência, que serão recolhidos à Tesouraria desta Autarquia no Largo de São Francisco, nº 34, sala 704.

**II — DA APRESENTAÇÃO
DAS PROPOSTAS**

1) As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas.

2) As propostas deverão obrigatoriamente consignar:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do Edital de Concorrência.

3) Os preços propostos serão válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas, salvo declaração expressa do proponente indicando outro prazo de validade, caso em que, fica assegurado à SUPRA, o direito de aceitar ou não a proposta, desde que não lhe seja possível, no prazo fixado julgar as propostas apresentadas.

4) Considera-se prorrogado o prazo de validade da proposta, se o proponente receber a ordem de fornecimento e não recusá-la dentro de 48 (quarenta e oito) horas da entrega.

5. Não serão aceitas propostas apresentadas em moeda estrangeira.

6) Não serão tomadas em consideração as propostas que não estejam rigorosamente de acordo com os termos do Edital, que não contenham declaração de completa submissão às condições nele estabelecidas, ou que consigne, simplesmente, redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais concorrentes.

7) Não será aberta a proposta do concorrente que não tenha satisfeito às condições estipuladas no Título I.

**III — DO JULGAMENTO E DA
ADJUDICAÇÃO**

1) No julgamento da proposta vencedora a SUPRA se reserva o direito de levar em consideração, além do menor preço, a qualidade e característica técnicas do produto oferecido e a melhor garantia de assistência técnica e de fornecimento de peças para reposição.

2) Ainda no julgamento das propostas, só serão levadas em consideração aquelas que oferecerem traços comprovadamente testados e aprovados pelo serviço de Motomecanização da Fazenda Ipanema do Ministério da Agricultura.

3) Em caso de empate no preço e qualidade, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, a SUPRA pedirá nova licitação entre os concorrentes empatados, no sentido de obter o maior abatimento em relação a oferta primitiva.

4) A SUPRA se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordem de Fornecimento, ou de execução de serviços.

IV — PENALIDADES

1) O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inatendimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, sem prejuízo do disposto no item seguinte.

2) Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido, limitado o total da multa a 1/3 (um terço) do valor do fornecimento.

3) Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, a SUPRA poderá, independentemente de qualquer Aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor faltoso, a diferença entre o preço do material ou do serviço cotado e aquele pelo qual a SUPRA vier adquiri-lo, sem prejuízo do previsto nos itens anteriores.

V — DA RECISÃO DO EMPENHO

1) Considerar-se-á causa de recisão do empenho, independentemente de interposição judicial ou extra judicial:

- a) concordata ou falência da firma ou sua dissolução antes da retirada do empenho ou entrega do material;
- b) no caso de inadimplemento de qualquer das condições estipuladas neste Edital.

VI — CONDIÇÕES GERAIS

1) A critério da SUPRA, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior ao determinado no Edital.

2) Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento dos mesmos sujeitará às penalidades previstas.

3) Somente nos seguintes casos, e desde que requerido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, do encerramento da concorrência, poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas:

- a) erro de cálculo do valor das propostas, quando evidenciado pelos próprios elementos;

b) oação com diferença para mais ou para menos, tão distanciado da média dos preços apresentados e concorrência, que leve a SUPRA e seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou;

c) prova de que o proponente interpretou mal a especificação transferida, anulada, no seu todo ou em parte, desde que a boa-fé seja visível e a especificação permita permitir dúvida na interpretação sempre a juízo da SUPRA.

4) No interesse da Administração a presente Concorrência poderá ser transferida, anulada, no seu todo ou em parte, sem que assista aos interessados o direito de qualquer reclamação ou indenização.

5) Será afixado na Divisão de Material no Largo de São Francisco nº 34, 7º andar, um quadro discriminativo, contendo nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se referir à concorrência. Serão, outrossim, o mesmo local prestados quaisquer outros esclarecimentos que se torne necessários.

6) As dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos de encerramento, a juízo da SUPRA, poderão ser resolvidas entre os próprios proponentes nela envolvidos, com a aprovação dos demais; não sendo isso possível, será o fato consignado em ata para ulterior deliberação da SUPRA.

7) Os interessados poderão obter na Divisão do Material da SUPRA no Largo de São Francisco nº 34, 7º andar, quaisquer esclarecimentos e ordem técnica bem como qualquer informação a respeito da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1964. — José Vanloo de Azevedo Albuquerque, Chefe do Serviço de Compras. — Visto: Joaquim de Rocha, Responsável pelo Expediente da D. M.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Departamento de Aplicação do Patrimônio

EDITAL Nº 1 64

Concorrência pública para construção do Hospital Geral da Guanabara, sob o regime de Empreitada Global, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciaios, e de acordo com o que consta do Processo nº AC 59.500-64, faço público e dou ciência aos interessados que, nesta data, fica aberta concorrência pública para o fim acima indicado, perante a Comissão de Concorrência, instalada no 13º andar do Edifício da Administração Central do I. A. P. C., à Rua Paraíba, 111, será realizada às 14 (quatorze) horas do 30º dia da publicação do presente Edital no *Diário Oficial* da União, com a integral observância das condições estabelecidas neste edital e das fixadas na legislação vigente, e especialmente no Título VII do Regulamento do Código de Contabilidade pública da União.

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para que os interessados possam tomar parte na concorrência, deverão obrigatoriamente apresentar ao Escrivania Geral do I. A. P. C., mediante guia fornecida pelo Presidente da mesma, a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país, ou em apólice da dívida pública, ou em obrigações de garantia, desde que seja garantida a sua presença, bem como apresentação da sua proposta e a ratificação da mesma, até a assinatura do respectivo contrato. Sem a comprovação dessa caução, o interessado não poderá concorrer.

Da Sessão Pública de Julgamento das Condições, recebimento e abertura das Propostas.

2ª Condição — No dia e hora fixados neste edital, reunir-se-á em sessão pública a Comissão incumbida ao julgamento da idoneidade dos interessados e ao recebimento e abertura das respectivas propostas, Comissão que será presidida pelo Sr. Procurador Geral do I. A. P. C. tendo como demais membros, o Sr. Diretor-Geral do Departamento de Aplicação do Patrimônio e Sr. Diretor da Divisão de Engenharia. Os interessados poderão se-ão fazer representar no ato da concorrência por um dos sócios ou procuradores devidamente credenciados.

3ª Condição — Instalados os trabalhos da Comissão e na presença dos interessados que comparecerem, cada um deverá entregar ao Presidente da Comissão, primeiramente, a guia provando ter sido feita a caução prevista na primeira condição e, em seguida, dois envelopes contendo um os documentos relativos a idoneidade e outro os da proposta. Os envelopes deverão ser entregues fechados e conter, respectivamente, cada um, os seguintes esclarecimentos: "Documentos de Idoneidade", Documentos sobre a proposta; "Indicação do Concorrente", Comissão de julgamento da Concorrência Pública para construção do Hospital Geral da Guanabara. Em primeiro lugar, serão abertos os envelopes relativos à comprovação da idoneidade, sendo, in limine desclassificados os interessados que não tenham apresentados todos os documentos exigidos neste edital.

4ª Condição — Aos interessados será lícito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer outro da lista de idoneidade desde que o faça, desde logo, mediante comprovação bastante e imediata dos fatos que alegarem.

5ª Condição — Verificada a idoneidade dos interessados, serão em seguida abertos os envelopes sobre as propostas que serão lidas diante de todos os interessados cujas idoneidades tenham sido aceites. Cada um rubricará, fôlha por fôlha, as propostas dos demais, em presença do Presidente da Comissão que por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

6ª Condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma ata circunstanciada, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

7ª Condição — Antes de qualquer decisão sobre o resultado da concorrência, a Comissão organizará um quadro discriminativo, com os nomes dos interessados e os preços propostos, para que seja afixado na sala em que se realizou a concorrência, bem como qualquer aviso que ela se refira.

O quadro, como qualquer aviso, será publicado no órgão oficial às expensas do concorrente, melhor colocado em preço.

III — Da idoneidade

8ª Condição — Os interessados, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar em forma legal e genuína os seguintes documentos:

- a) prova de ter feito a caução de que trata este edital;
- b) prova da existência legal da firma, comprovada não só por certidão do contrato social com as devidas alterações, se tiver havido, como, também, pelo registro feito no órgão oficial competente;
- c) certidão de que trata o artigo 362 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), relativo à firma e referente à nacionalização do trabalho;
- d) certidões negativas sobre qualquer débito da firma em relação ao Imposto de Renda e dos impostos e taxas Federais, Estaduais e Municipais; estas últimas onde tiver suas Sedes; estas últimas onde tiver suas Sedes;
- e) quitação do imposto de indústria e profissões do corrente exercício;
- f) quitação do imposto sindical, da firma, do engenheiro responsável e dos seus empregados;
- g) prova de que a firma está inteiramente quitada com a instituição de previdência social a que estiver sujeita, inclusive para as entidades de comércio ou da indústria, LBA e SSR, para as quais arreceada, ex vi do artigo 253 do Decreto nº 48.959-A, de 19.9.30 e da Portaria MTIC-229, de 22 de outubro de 1960;

h) prova de ter um profissional diplomado e responsável pela firma e plomado e responsável pela firma e estar o mesmo registrado no C.R.E.A.;

i) prova de quitação com o C.R.E.A. da firma do engenheiro responsável, acompanhada de um certidão negativa provando a inexistência de qualquer penalidade;

j) prova de ter realizado o seguro de acidentes do trabalho, na forma do artigo 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.308, de 5 de julho de 1945;

k) documentos de idoneidade financeira da firma, fornecidos em data recente, por estabelecimentos bancários, com firmas reconhecidas;

l) documentos de idoneidade técnica, constituídos por comprovantes hábeis na obra de grande vulto, já executadas a contento dos proprietários, no gênero Hospitais e Ambulatórios, cuja área integralize 20.000 m², de construção especializada hospitalar;

m) prova liberatória fornecida pela Comissão Estadual de Ensino Primário, comprovando o cumprimento do Decreto nº 50.423, de 3.4.61, que regulamentou o inciso III do art. 168 da Constituição Federal;

n) prova de ter a firma capital não inferior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), registrados e integralizados até a data da publicação do presente edital.

IV — Das propostas

9ª Condição — Serão sumariamente excluídas as propostas que não forem apresentadas devidamente datadas e assinadas, em 4 (quatro) vias, a primeira selada de acordo com a lei, contendo, o preço global, em algarismos e por extenso, que o interessado oferece, bem como os preços parciais de cada serviço, mediante orçamento detalhado da obra, com quantitativos e valor da mão de obra, discriminando separadamente material e mão de obra para cada serviço, acompanhada de uma relação dos preços unitários de todos os materiais que servirem de base à composição do preço proposto,

a fim de ter o Instituto base para qualquer alteração para mais ou para menos, no caso de deixar introduzida, bem como as preços gerais, atualizadas, representativas do valor da mão de obra e da mão de obra.

10ª Condição — O prazo máximo para a conclusão dos serviços propostos em concorrência não poderá exceder de 21 (vinte e um) meses contados a partir da data de início efetivo dos trabalhos.

11ª Condição — As propostas deverão ser datilografadas, sem emendas, rasuras ou entalhadas, terções ou emendas e conter a declaração expressa de validade da proposta e que se submete a todas as condições deste edital, assumindo a exclusiva responsabilidade pela execução dos serviços, prazo em concorrência e que serão executados inteiramente de acordo com os projetos e especificações fornecidas pela Divisão de Engenharia do Instituto e as normas brasileiras de construção como subentendido e aceitando a Fiscalização do Instituto, até a conclusão dos trabalhos.

12ª Condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre o preço da proposta de maior valor, ou que pretendam estabelecer forma de pagamento fora do quadro esquemático a ser elaborado pela Divisão de Engenharia do Instituto.

V — Da adjudicação

13ª Condição — Após a organização e exame do processo originário da concorrência e se nenhuma irregularidade for verificada, será o processo, com o relatório da respectiva Comissão, submetido à apreciação do Conselho Administrativo do Instituto. A quem caberá julgar as propostas e adjudicar os serviços de interesse que apresentou a proposta em melhores condições de preço e prazo para a execução dos serviços.

14ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão relatora esta circunstância, para que se dê preferência ao que estabelecer os artigos 74º e 75º do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União.

15ª Condição — Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato dentro do prazo fixado neste edital, poderá a adjudicação, a juízo do Conselho Administrativo do Instituto, ser feita aos demais proponentes, pela ordem da classificação, desde que não seja ultrapassado o limite do verba que atenderá ao pagamento da despesa, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — Do contrato

16ª Condição — O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que, examinados o mesmo pelo Conselho Fiscal, como prescreve o inciso XI do Art. 362 do Dec. 48.959-A, de 19.9.1960 se obrigará ao fiel cumprimento da sua proposta.

17ª Condição — Se dentro desse prazo, o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital.

18ª Condição — As condições estabelecidas neste edital e no Regulamento de Contabilidade Pública farão parte complementar do contrato, para que produza os seus efeitos de direito.

19ª Condição — Em se tratando de obra de interesse pública, não assinará a firma contratante o direito de pedir, seja qual for o fundamen-

to, qualquer reajustamento de preço alvo nas ocorrências previstas no D.c. nº 309, de 6 de dezembro de 1961, excetuadas, todavia, devesa ressalva todos os impostos e taxas e demais encargos que se relacionem com o objeto da concorrência, os quais deverão por conta exclusiva do contratante, que não terá também o direito de pedir que lhe seja paga qualquer quantia por adiantamento.

20ª Condição — A firma contratante deverá por início dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após receber o andamento para tal fim.

21ª Condição — No ato da assinatura do contrato, o concorrente cuja proposta for aceita, deverá apresentar o Recibo da Tesouraria Geral do I.A.P.C. na Administração Central, provando ter efetuado o depósito de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, que poderá ser feita nos termos da Condição 11ª, ou mediante Fiança Bancária, a ser examinada e aceita pelo I.A.P.C., e, no decorrer das obras, será descontada das faturas que forem pagas a percentagem de 5% (cinco por cento), de modo que a caução, para garantia da execução do contrato, permaneça a importância exata de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, a qual, também, poderá ser substituída por títulos da dívida pública.

22ª Condição — O pagamento à firma contratante será feito depois de se pronunciar, por escrito, o Engenheiro Fiscal do Instituto, de acordo com o andamento das obras e serviços realmente executados e na forma do esquema que será organizado pela Divisão de Engenharia do Instituto, fiscalização que, em hipótese alguma, eximirá o contratante das responsabilidades previstas no Código Civil.

23ª Condição — O contratante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e trabalhista, e a respectar todas as leis que nele interferirem, decorrentes de todas as despesas do trabalho noturno se os executar, por sua conta exclusiva, qualquer coisa que ele exigir da execução dos serviços for executado no Instituto ou a propriedade como a pessoas e responderá pela execução dos trabalhos, seja por ato próprio, seja por ato de seus agentes ou prepostos, mesmo depois da sua entrega, desde que a causa dos prejuízos resulte dos mesmos trabalhos.

24ª Condição — Para o recebimento da obra, o contratante terá de apresentar a certidão de "habilitação" do Hospital e retirar todo o equipamento maquinário ou sobra de material, de forma que o canteiro da obra e o edifício estejam inteiramente limpos, bem como refazer os trabalhos que forem impugnados pela Fiscalização do Instituto, no prazo nela fixado, sob pena de multa diária de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

25ª Condição — O contratante fica obrigado a registrar, por seu contrato, o contrato no Registro de Títulos e Documentos, na forma do disposto no Art. 135 do Código Civil e a entregar o original devidamente registrado, no I.A.P.C., bem como a fazer o seguro do edifício, na proporção do valor das importâncias recebidas, de acordo com o regime estabelecido na 22ª Condição.

26ª Condição — A execução da obra será feita pelo regime de empreitada global, sendo de responsabilidade do contratante as fundações e fornecimento de todos os materiais e equipamentos, instalações, transportes e mão de obra com serviços especializados, ficando o Instituto com o direito de, quando for de seu

exclusivo interesse fornecer os materiais e julgar convenientes. Neste caso, o valor desses fornecimentos serão automaticamente deduzidos a favor do Instituto, de acordo com os preços unitários constantes da proposta.

VII — Da caução

27a. condição — Os interessados inscritos, pela forma prevista na primeira condição deste edital, perderão, a favor do Instituto, a caução depositada, se não comparecerem ao ato da concorrência.

28a. condição — A caução referida na primeira condição somente poderá ser levantada, tanto pelo interessado aceito, como pelos demais que comparecerem, após a assinatura do contrato, executando-se as firmas desclassificadas na concorrência cuja caução será restituída, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

29a. condição — A caução, feita para garantir a execução do contrato, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a quantia equivalente às multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

30a. condição — Esta caução só poderá ser levantada após a entrega dos serviços concluídos, com integral observância do disposto na 24a. condição deste edital e aceitação dos mesmos pelo engenheiro Fiscal do Instituto, ouvido o Sr. Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio na Administração Central não ficando entretanto o contratante livre das responsabilidades estabelecidas nos artigos 1.245 do Código Civil.

VIII — Das penalidades

31a. condição — O interessado adjudicatário que se negar a assinar o contrato, ficará, sujeito ao cancelamento da sua idoneidade por proposta do Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio e impedido de se inscrever em qualquer concorrência do Instituto.

32a. condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil

cruzeiros), por dia que exceder ao prazo contratual, multa que será elevada ao dobro, toda vez que o atraso da obra exceder a 15 (quinze) dias, consecutivos ou interpolados, ou no caso de reincidência numa mesma cláusula contratual.

33a. condição — Quando o total das multas, impostas e mantidas, atingir a 10% (dez por cento) do valor global da caução efetivamente prestada, será o contrato automaticamente rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização.

34a. condição — Todas as penalidades serão impostas administrativamente pelo Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, mediante proposta do Engenheiro Fiscal do Instituto, independente de ação ou interposição judicial, cabendo, entretanto recurso sem efeito suspensivo, para o Presidente do Instituto, dentro do prazo de 3 (três) dias, mediante prévio recolhimento da multa para que o recurso possa subir à consideração daquela autoridade.

35a. condição — Caberá ao Engenheiro designado pelo Instituto resolver quaisquer dúvidas relativas a execução do contrato, podendo o contratante formular por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas para o devido pronunciamento do Sr. Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

IX — Da Rescisão do Contrato

36a. condição — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, quando:

a) o contratante não iniciar os trabalhos no prazo estipulado;
b) em se tratando de firma, se esta vier a falir, entrar em concordata ou se dissolver, ou manifestar impossibilidade de cumprir regularmente as obrigações assumidas;

c) se o contratante transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia anuência do Sr. Presidente do Instituto;

d) se não forem observadas as plantas, especificações, qualidade de material empregado e demais condições contratuais, após a advertência por es-

crito da fiscalização, ou comprovada má-fé;

e) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) se as multas aplicadas atingirem o valor de 10% (um por cento) da importância da caução já realizada, para garantia da execução do contrato;

g) se for suspensa a execução de qualquer serviço que se faça necessário ao desenvolvimento da obra, por prazo superior a 20 (vinte) dias, consecutivos ou interpolados;

h) se não for atendida qualquer exigência ou dificuldades mais ampla à ação da Fiscalização do Instituto.

37a. condição — A obra deverá ser executada em ritmo intensivo de trabalho, em dois turnos diários: o primeiro em horário normal, das 7 às 16 horas e o segundo, com turma distinta de operários, das 16 às 24 horas, devendo tal regime de trabalho ser considerado na elaboração das propostas e respectivos orçamentos.

38a. condição — Fica reservado ao Instituto o direito de rescindir o contrato desde que a firma contratante infrinja qualquer das cláusulas contratuais e, neste caso, serão avaliados e pagos os trabalhos feitos com perfeição, e ainda não pagos, podendo o Sr. Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio quando apuradas irregularidades que denunciem dolo ou má-fé, declarar inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto, podendo ser comunicada tal ocorrência aos demais Institutos de Previdência e entidades autárquicas para os devidos efeitos de direitos, além de responder o contratante por perdas e danos que causar ao Instituto.

X — Diversos

39a. condição — No interesse da Administração fica reservado ao Conselho Administrativo do Instituto, a faculdade de anular a concorrência se os preços oferecidos forem encontrados na praça 10% (dez por cento) mais baratos que os propostos na forma do art. 743 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União não cabendo por este motivo, aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização, como também se

o Conselho Fiscal não homologar a adjudicação.

40a. condição — O Departamento de Aplicação do Patrimônio, à Rua Mexico, nº 128 — 7º andar, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a título de reembolso dos serviços de cópias, etc., fornecerá a cada um dos interessados, uma cópia completa das plantas que constituem o projeto do Hospital Central da Guanabara e as especificações dos serviços postos em concorrência.

41a. condição — A Comissão de Concorrência atenderá nos dias úteis, através o Engenheiro designado, até a véspera da concorrência, das 9 às 11 horas, exceto aos sábados, no local da obra, à Rua Souza Dantas, esquina da Rua Ceará, no bairro de São Francisco Xavier, todos os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência ou dúvidas sobre a confecção das suas propostas, para que sem qualquer justificativa de dúvida, possam não se inscrever.

42a. condição — O contratante obriga a executar os acréscimos ou modificações de obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta, mediante aprovação dos preços unitários propostos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Conselho de Revisão do Plano Administrativo, instituído pelo Decreto de Serviço nº 21, de 20-2-63 do Sr. Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, solicito o comparecimento no prazo máximo de 15 dias, na sala anexa do Serviço de Comunicações do referido Hospital, à Senhora Neide Clery Marinho Henriques Pacheco a fim de prestar esclarecimentos perante a citada Comissão. — Gildo Teixeira da Cunha, Secretário.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO Nº 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ARQUIVOS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00